

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.138

BELEM-TERÇA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO
Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

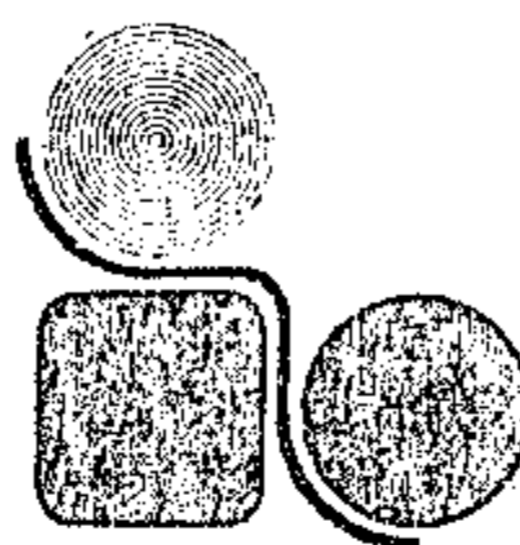
DECRETOS
Do Governo do Estado
TERMO DE COOPERAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Agricultura

COMUNICAÇÃO
Do Banco da Amazônia S.A.

TOMADA DE PREÇOS Nº GSTT-001/83
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº GSTT-
001/83-AVISO
Do Sistema Educativo Radlofônico de
Bragança - SERB-Bragança-Pará

2 Cadernos

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Designar LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO Secretário de Estado de Saúde Pública, para representar o Governo do Estado no Comitê Especial de Estudos Integrados de Bacias Hidrográficas em Brasília-DF.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Autorizar ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO, titular do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a viajar para Brasília no dia 17 do corrente mês, a fim de participar de uma reunião na Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste - SUDECO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Autorizar MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO, titular da Fundação Educacional do Estado do Pará, a viajar para Brasília, no período de 09 a 11 de novembro do corrente ano, a fim de participar do I Encontro Nacional da Associação Brasileira de Mantenedoras do Ensino Superior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Autorizar BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO, titular da Procuradoria Geral do Estado, a viajar para Brasília e São Paulo, no período de 12 a 20 de novembro do corrente ano, a fim de providenciar o crédito que o Estado tem no processo de falência da CAPEMI e também para participar do IX CONGRESSO NACIONAL DE PROCURADORES DO ESTADO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Autorizar MÁRIO DA COSTA BARBOSA, titular da Fundação do Bem Estar Social do Pará, a viajar para Porto Alegre, no período de 09 a 11 de novembro do corrente ano, a fim de participar como assessor técnico do Conselho Federal de Assistentes Sociais do ENCONTRO LATINO AMERICANO DE SERVIÇO SOCIAL.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUIZ OTÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Garagem, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.11.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Governador do Estado,
R E S O L V E:

Exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, II da Lei nº 749, de 24.12.53, e o disposto no art. 216 da Lei complementar nº 01 de 10.11.82, do cargo de Adjunto de Promotor, do Ministério Público do Estado, os servidores relacionados no anexo I do presente Decreto, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FOTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente
GILBERTO DANIN
Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO
Diretor Técnico
NAZIR RACHID
Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

Na Capital		
Anual	Cr\$	54.000,00
Semestral	Cr\$	27.000,00
Outros Estados e Municípios		
Anual	Cr\$	94.500,00
Semestral	Cr\$	48.000,00

D.O número atrasado por ano, aumenta Cento e Trinta Cruzeiros (Cr\$ 130,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 2.850,00
Preço da Página: Cr\$ 319.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 220,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

ANEXO I

Ana Maria Colares Barata - Adj. de Prom. de Altamira; Antonio Alves de Lima - Adj. de Prom. de Augusto Corrêa; Alexandre Neves Buar - Adj. de Prom. de Curralinho; Aloisio Barradas Pessoa - Adj. de Prom. de Gurupá; Álvaro Félix Pereira - Adj. de Prom. de Irituia; Antonio Oeiras de Araújo - Adj. de Prom. de Itaituba; Arimar Alini Barroso G. Cohen - Adj. de Prom. de Juruty; Argemiro Oliveira de Souza - Adj. de Prom. de Nova Timboteua; Armando Pinto Gomes - Adj. de Prom. de Melgaço; André Soares da Silva - Adj. de Prom. de Santarém Novo; Décio Gonçalves Quintas - Adj. de Prom. de Afuá; Dirceu Moraes - Adj. de Prom. de Igarapé-Miri; Daisy Mendes Gonçalves - Adj. de Prom. de Soure; Emanuel Hito dos Santos - Adj. de Prom. de Aveiro; Francisco de Souza Neto - Adj. de Prom. de Bonito; Francisco Barbosa de Oliveira - Adj. de Prom. de Marabá; Gumercindo Fernandes da Costa - Adj. de Prom. de Ourém; Grenio Ramalho - Adj. de Prom. de Paragominas; Homero Jairo Figueira de Souza - Adj. de Prom. de Óbidos; Isaac Ferreira Gomes - Adj. de Prom. de Itupiranga; Ismael de Souza Aleixo - Adj. de Prom. de Magalhães Barata; João Alfaia de Deus - Adj. de Prom. de Breves; José Meirelles Portella - Adj. de Prom. de Benevides; Jorge de Mendonça Rocha - Adj. de Prom. de Bujarú; Joana Darc de Almeida Barbosa - Adj. de Prom. de Chaves; Hélio de Souza Moraes - Adj. de Prom. de Bagre; José Vieira Nicácio - Adj. de Prom. de Oriximiná; José Francisco Alvarez Júnior - Adj. de Prom. de Porto de Moz; José Ronaldo Jacob Corrêa - Adj. de Prom. de Stº Antonio do Tauá; José Atayde de Almeida - Adj. de Prom. de São Caetano de Odivelas; Judas Tadeu de M. Santos Brasil - Adj. de Prom. de Vigia; João da Cruz Bogea Ferreira - Adj. de Prom. de Vizeu;

ANEXO II

*Lúcio Pereira Guimarães - Adj. de Prom. de Mòcajuba; Mário Nonato Falângola - Adj. de Prom. de Ananindeua; Maria da Conceição Manaia Costa - Adj. de Prom. de Capanema; Maria José Gouveia de Moraes - Adj. de Prom. de S. Domingos do Capim; Maria de Nazaré Moraes Costa - Adj. de Prom. de S. Sebastião B. Vista; Maria Elizabeth Vale Pinto - Adj. de Prom. de Sta. Izabel do Pará; Maria Lydia Tocantins de Souza - Adj. de Prom. de Tucuruí; Neomísio Lobo Nobre - Adj. de Prom. de Acará; Reinaldo Guimarães Ferreira - Adj. de Prom. de Muaná; Raimundo Pereira Braga - Adj. de Prom. de Monte Alegre; Raimundo Ferreira da Silva - Adj. de Prom. de S. Francisco do Pará; Sigisfredo Ribeiro da Silva - Adj. de Prom. de Sta. Cruz do Arari; Tito Froes de Oliveira - Adj. de Prom. de Conceição do Araguaia; Wanilce Rodrigues Miranda Scerni - Adj. de Prom. de Igarapé-Açu; Willer Sampaio - Adj. de Prom. de S. João do Araguaia.

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Colocar em disponibilidade, de acordo com o § 1º do art. 216, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, NILTON RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor de Oeiras do Pará, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Manoel Santino Nascimento Junlor, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Sallnópolis, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Francisco Barbosa de Oliveira para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São João do Araguaia, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Ana Beatriz Marques Viana, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Francisco do Pará, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promo-

tor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Inhangapi, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Igarapé-Açu, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Maria de Lourdes Silva Rocha, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Santa Maria do Pará, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Maracanã, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982, Miguel Lobato Vilhena, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Santo Antonio do Tauá, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE JUNHO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Maria Tercia Ávila Bastos dos Santos, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Benevides, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Antonio José de Matos Neto, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Ananindeua, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Ana Leão Lobato para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Soure, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Marcos Antonio Ferreira das Neves, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Tomé-Açu, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Hezedequias Mesquita da Costa, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Antonio Lobato, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Santarém Novo, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Claudio Bezerra de Melo, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Paragominas, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Maria da Conceição de Mattos Souza para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Salvaterra, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Maria da Conceição Gomes de Souza para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Augusto Correa, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Raimundo Renato Carvalho Maués, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Moju, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Adelio Mendes dos Santos, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de

Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Limoeiro do Ajuru, a partir de 14.12.83.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, Inciso III da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, Maria Lúcia Tocantins de Souza, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Portel, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: colocar em disponibilidade, de acordo com o § 1º do art. 216, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, GERSON ALVES GUIMARÃES, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor de Bragança, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: colocar em disponibilidade de acordo com o § 1º do art. 216 da Lei Complementar nº 01 de 10.11.82, ABNER FERREIRA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Adjunto de Promotor de Alenquer, lotado no Ministério Público do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: autorizar ANTÔNIO CÉSAR PINHO BRASIL, titular do Departamento de Estradas de Roda-

gem, a viajar para Brasília-DF, no período de 08 a 09 do corrente a serviço deste órgão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, JOÃO CIRO DE MOURA, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP--SA-901.3, Classe C, com lotação no município de São Félix do Xingu-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: remanejar, de acordo com o § 2º, do art. 216, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, AURELINO SEVERINO DE SOUZA, Adjunto de Promotor, para o cargo de Agente Administrativo, Código GEP--SA-901.3, Classe C, com lotação no município de Senador José Porfírio-SEDUC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor Público de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Peixe-Boi, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Miguel do Guamá, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 e 10 de novembro de 1982, SANDRA MARIA LOSADA MAIA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Nova Timboteua, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, ODETE DA SILVA CARVALHO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Caetano de Odívelas, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 10 de novembro de 1982, LAURENO FRANCISCO ALVES DE MELO, para exercer, em virtude de aprovação em con-

curso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Ourém, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar de 01 de 10 de novembro de 1982, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Irituia, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Félix do Xingu, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Capitão Poço, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, MÁRIO NONATO FALANGO-LA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Acará, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, RUI BOULHOSA MAROJA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Cachoeira do Arari, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, JOSE RIBAMAR LOUREIRO BRAGA, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Bonito, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, ELIZABETH BASTOS GABY, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Colares, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Senador José Porfírio, a partir de 14.12.83.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, ESTER DE MORAES NEVES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Bujaru, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Primavera, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, SYNVAL DE CASTRO, para

exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Porto de Moz, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, LUIZ CEZAR TAVARES BIBAS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Barcarena, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Monte Alegre, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Domingos do Capim, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, JOÉLIO ALBERTO DANTAS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Santana do Araguaia, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Magalhães Barata, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, ELIANE MENDES VIEIRA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Muaná, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, TITO JOSÉ VIANA DA SILVA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Oriximiná, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Prainha, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, IOLANDA BRASILEIRO PARENTE para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Mocajuba, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, LAURA RABELO para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Gurupá, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.
O Governador do Estado,

RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Baião, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Santa Cruz do Arari, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982, JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em São Sebastião da Boa Vista, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Governador do Estado,
RESOLVE: nomear, de acordo com os artigos 57 e 210, inciso III, da Lei Complementar nº 01 de 10 de novembro de 1982 WANILCE RODRIGUES MIRANDA SCERNI, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça de 1ª Entrância do Ministério Público Estadual, lotado em Viseu, a partir de 14.12.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Prefeitura Municipal de Belém, LÉA DE FÁTIMA BOTELHO GUEDES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com onus para a referida Secretaria, a contar de 15.08.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Estado da Fazenda onde é lotado, TIBIRIÇÁ DE SANTA BRÍGIDA CUNHA, ocupante do cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 4, em virtude de ter expirado o seu mandato como Vereador da Câmara Municipal de Itaituba, a contar de 31.01.83.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, LAUREMIR PAMPLONA MARTINS para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-810.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, EDUARDO ANTÔNIO GONÇALVES BRANCO para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público o cargo de Técnico em Contabilidade GEP-ANM - 810.1 Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JACIREMA SANTANA MONTEIRO para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM - 810.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, NICANOR AVELINO SOUSA do cargo de Datilógrafo, Código GEP-SA-902.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, no Município de Santana do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Fazer retornar à Secretaria de Estado de Segurança Pública, onde são lotados, DORALICE DA SILVA MATOS e ARISTIDES PORPINO DOS SANTOS; ocupantes dos cargos de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe C e Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.4, Classe D, respectivamente, que através das Portarias n.ºs. 3.893, de 19.12.77 e 3.349, de 23.07.76, foram colocados à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 08.11.83, que exonerou ANTÔNIO VICENTE SANTIAGO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de São Francisco do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar LUIZ PAULO DA CUNHA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Concórdia, no Município de Bujaru.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, LEOPOLDO RIBEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24.12.53, LUIZ ALBERTO DA COSTA CAMISÃO, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24.12.53, ALONSO AGUIAR DA CUNHA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, o Cabo PM R/R FRANCISCO BULHÕES PINHEIRO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Rurópolis Presidente Médici, Município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, JOSÉ DE AZEVEDO TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24.12.53, MAURÍCIO FREITAS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Nova Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia Código GEP-PC-706.1, Classe A, com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

Nelson Dantas dos Santos, Selma de Nazaré Ferreira Muniz, Waldecy da Silva Oliveira, Neusa Graça Viana Brito, Leoni Jorge Pereira Marques, Aluizio da Silva Santos, Manoel Germano Neves Souto, José Guilherme Oliveira Alencar, Leonardo Apolo Athayde Guimarães, Paulo Sérgio Miranda, Raimundo Rodrigues Figueiredo Filho, José Benedito Bezerra, Raimundo Quirino Lima da Silva, Valdir Dias dos Santos, Maria Lúcia Barbosa da Costa, Manoel Moacir Souza de Freitas, Dércio Damasceno Santa Brígida e Otávio Augusto do Vale Portela.

DECRETO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, IVANILDO AMARAL GONÇALVES para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de dezembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 090/83-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 01 a 30.12.83, aos servidores abaixo relacionados:

Maria do Carmo Lima - Agente Administrativo
Izabel Cristina B. Tavares - Agente Administrativo
Waldemar Teixeira - Auxiliar I

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de novembro de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 3596)

PORTARIA Nº 091/83-CMG DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1982, no período de 01 a 30.12.83, ao servidor Lucival Nascimento Bezerra, Ajudante III, da Casa Militar da Governadoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 30 de novembro de 1983.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 3596)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 332 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2989, de 25 de outubro de 1983,

RESOLVE:
I - Fica implantado na estrutura da Secretaria de Estado de Administração, a nível de divisão, o Núcleo Regional de Administração I.

II - O Núcleo Regional de Administração I, com sede em Santarém, terá como área de abrangência, os seguintes Municípios:

- Aveiro
- Alenquer
- Almeirim
- Altamira
- Faro
- Itaituba
- Juruti
- Monte Alegre
- Prainha
- Óbidos
- Oriximiná

III - O Núcleo Regional de Administração I, diretamente subordinado à Direção Geral, terá por competência:

I - Coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades relativas à Administração de Recursos Humanos, de Recursos Materiais, de Transportes Oficiais e Modernização Administrativa na sua área de circunscrição, de acordo com as normas do Órgão Central;

II - Executar e controlar as atividades relativas a Administração Interna do Núcleo de acordo com as normas do Órgão Central.

IV - A lotação do Núcleo Regional de Administração I é composta dos seguintes cargos e funções.

- 01 (hum) Coordenador FG-4

- 02 (dois) Técnico de Administração, código GEP-ANS-TA-617.1

- 03 (três) Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1
- 01 (hum) Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1166 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através dos ofícios nºs 1478/83 de 09.11.83 e 1519/83 de 21.11.83:

RESOLVE:

Aposentar: de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 9º § 4º da Lei nº 5020/82, 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, Jurema Magno de Araujo, no cargo de Professor de Ensino de 2º Grau, Código GEP-M-403.3, Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 229.975,20 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 72.800,00
Salário aula (95h x 728,00)	Cr\$ 69.160,00
Gratificação de nível superior-20%	Cr\$ 28.392,00
Adicional p/tempo de serviço-35%	Cr\$ 59.623,20
Provento mensal	Cr\$ 229.975,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de novembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.194 de 29.11.1983.

(G. Reg. nº 3595)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 03 DE 26 DE OUTUBRO DE 1983
O Secretário de Estado de Agricultura, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de 15.03.83,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o Art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos servidores abaixo discriminados, lotados nesta Secretaria.

Nome	Cargor	Categoria	Prazo	Decênio
Geraldo Antônio da Silva	Aux. Atv. Agrop.	GEP-SO-1.008.3C1.C	6m	01.03.66 a 01.03.76
Jacimar Cordeiro de Oliveira	Ag. Administrativo	GEP-SA-901.2 - C1. B	6 m.	17.10.73 a 17.10.83

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura.

Engº JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. n. 0527 - Reg. n. 5963 - Dia 06.12.83)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 08 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1983
O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Exmº Sr. Secretário através da Portaria n. 180/77, de 07.10.77.,

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

N. de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível, Símbolo ou Padrão	N. do Processo	Período	
					Início	Término
01	Maria Celeste P. Jardim	Ag. Adm.	Classe - C	4281	30.09	06.10.83
02	Elizeu Gomes do E. Santo	Ag. Port.	Classe - C	4424	05.10.83	02.01.84

a) Ilegível

Diretor do Departamento de Administração
(Ext. n. 0527 - Reg. n. 5963 - Dia 06.12.83)

PORTARIA N. 09 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983
O Diretor do Departamento de Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, pelo Exmº Sr. Secretário através da Portaria n. 180/77, de 07.10.77.

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos funcionários do Quadro de Pessoal do Estado, lotados na Secretaria de Estado de Agricultura, de acordo com a relação anexa.

N. de Ordem	Nome	Cargo ou Função	Nível Símbolo ou Padrão	N. do Processo	Período	
					Início	Término
01	Arlete Anaice de Souza	Esc. Dat.	Class - C	4643	17.10.83	14.01.84

a) Ilegível

Diretor do Departamento de Administração
(Ext. n. 0527 - Reg. n. 5963 - Dia 06.12.83)

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTÍ
C.G.C. 05511399/0001-99

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados os Senhores acionistas para reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 28

de dezembro de 1983, às 08:00 horas na sua sede à Rodovia BR-010, Km-105, Irituí-PA., para tratar dos seguintes assuntos:
A) Nomeação da nova diretoria para o biênio 1984/85.
B) Outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa), 28 de novembro de 1983.
Francisco Joaquim Fonseca
PRESIDENTE

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02749 - Reg. nº 5945 - Dias: 02, 05 e 06.12.83)

FORUM JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS
COM O PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

A Doutora ERLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

PAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio e pelo prazo de trinta (30) dias, que começarão a ser contados da primeira publicação deste, cita nos HERDEIROS DE ISIDORO FERREIRA DA SILVA, para que ao mesmo conhecimento que por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processar os termos do INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de ISIDORO FERREIRA DA SILVA, sendo inventariante CARLOS NICOLAI PEREIRA-CELLI, a fim de se habilitarem no referido inventário, tudo nos termos do respeitável despacho e seguir transcrito da folha 02 dos respectivos autos: "Cita-se os herdeiros de Isidoro Ferreira da Silva" por edital resumido pelo prazo de trinta (30) dias para se habilitarem no feito. Nome do inventariante o requerente que deverá prestar o compromisso e as primeiras declarações. Castanhal, 04/11/83 (n) Erlia Belém Pereira-Juiz. da Vara". E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e assinado nesta cidade de Castanhal, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três (1983). *Erlia Belém Pereira*, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o autógrafo e rubricado.

Erlia Belém Pereira
Dra. ERLIA BELÉM PEREIRA
Juiz. de Direito da 1ª. Vara
da Comarca de Castanhal



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02759 - Reg. nº 5974 - Dia: 06.12.83)

ASSOCIAÇÃO "BERÇO DE BELÉM"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª 2ª e 3ª CONVOCAÇÕES

De acordo com o artigo 9º de nossos Estatutos, ficam convidados os senhores associados, para a reunião de Assembléia Geral e Extraordinária a ser realizada em nossa sede, em 1ª 2ª e 3ª convocações, no dia 05 de dezembro de 1983, às 15:00 horas, para tratar dos seguintes itens:

- Leitura e aprovação do Relatório e Balanço Contábil de 1982.
 - Eleição da nova Diretoria.
- Belém, 02 de dezembro de 1983.

a) Diretoria
(T. n. 02743 - Reg. n. 5931 - Dias 02, 05 e 06.12.83)

CURTUME MAGUARY S/A INDUSTRIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO
CGC 04826707/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Curtume Maguary S/A Indústria, Construções e Comércio convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em 10 de Dezembro corrente, às 8 horas, no endereço da obra do Edifício Cláudio Saunders, à Av. Getúlio Bittencourt, nº 2157, para deliberarem sobre: a) Renúncia da Diretoria; b) Eleição da nova diretoria; c) O que ocorrer em conexão com os assuntos dos itens precedentes.
Belém, 01 de Dezembro de 1983.
a) A Diretoria.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo solicitação da parte interessada

(T. nº 02845 - Reg. nº 5934 - Dias: 02, 05 e 06.12.83)

GELAR S/A-INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CGC-04.920.653/0001-79

Assembleia Geral Extraordinária.

Convocação

Ficam convocados os acionistas de Gelar S/A-Industrias Alimenticias, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se, na sede da empresa, na Av. Senador Lemos, 3253, Belém, Pará, às 8,00 horas do dia 12.12.83, a fim de tratar do seguinte:

- Alteração do Artº 3º do Capítulo I, do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse social;
- O que ocorrer.

Belém, 01. 12.83.

MICHEL HOMCI HABER

Presidente do Conselho de Administração

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02760 - Reg. nº 5957 - Dias: 06 e 07.12.83)

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Sociedade de Capital Aberto
C.G.C. 04.902.979/0001 - 44

COMUNICAÇÃO

O Banco da Amazônia S. A., torna público, para os efeitos do artigo 151 da Lei n. 6.404, de 15.12.76, que o senhor José Martiniano Pereira Barbosa, por motivos particulares, renunciou ao cargo de membro do Conselho de Administração desta sociedade, conforme comunicação datada de 10 de outubro de 1983, já devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, em 11 do mês corrente, sob número 1836-83.

Belém, 30 de novembro de 1983.

UBALDO CAMPOS CORRÊA
Presidente

(Ext. n. 0528 - Reg. n. 5966 - Dia 06.12.83)

ETN — ESTALEIRO TÉCNICO NAVAL S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 16 de dezembro de 1983, às 15:00 horas em nossa sede social à Travessa do Cruzeiro, 1229 - Icoaraci - Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social, mediante a emissão e subscrição de 100.000.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, com Integralização em moeda corrente;

b) Prazo de Decadência do direito de Preferência e de Integralização dessas Ações;

c) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais, para incluir novo Capital que for aprovado.

Ficam desde já convocados também para a nova Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de janeiro

de 1984, no mesmo horário e local acima mencionado, para homologação do aumento do Capital aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de 1983, com as Subscrições e Integralização ocorridas no prazo legal.

d) O que ocorrer.

Belém, Pa, 05 de dezembro de 1983.

a) Diretoria

(T. n. 02757 - Reg. n. 5963 - Dia 06.12.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ- ITERPA, no uso de suas atribuições expediu a seguinte PORTARIA:

PORTARIA Nº 000355 DE 11.07.1983.

INTERESSADO: CELSO FERNANDES DA SILVA.

PROCESSO Nº: 002470/81-ITERPA-COMPRA.

ASSUNTO: **APROVA** o processo demarcatório e as vistas realizadas no lote de terras localizado no município de BENEVIDES, com uma área de 00ha.92a.32ca. (Noventa e dois ares e trinta e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: **BANDA SETENTRIONAL** limitando com uma travessa sem denominação; **BANDA MERIDIONAL**: limitando com a travessa Canaã; **BANDA OCIDENTAL**: limitando com terras de Vicente de Paula; **BANDA ORIENTAL**: limitando com a estrada de Genipaua, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ- ITERPA, SENTENÇIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador **HOMOLOGOU** os autos de Compra de Terras, em que figura como interessado:

CELSO FERNANDES DA SILVA-Processo nº 2470/81-ITERPA, referente a uma área de 00ha.92a.38ca. (Noventa e dois ares e trinta e oito centiares), localizada no município de BENEVIDES, na localidade denominada Pau D'arco, com vistas à **TITULAÇÃO DEFINITIVA DO IMÓVEL**, e dá outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

(Ext. nº 0529 - Reg. nº 5968 - Dia: 06.12.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 329-A DE 05 DE NOVEMBRO DE 1983

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Programa de Melhoria no Atendimento aos Usuários dos Serviços do Instituto.

Considerando a necessidade de facilitar aos beneficiários a obtenção dos serviços prestados pelo Órgão.

Considerando de que a dilatação do horário oportunizará o atendimento de um número maior de beneficiários, em vista do expediente matutino não satisfazer total e adequadamente a necessidade dos usuários.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o seguinte horário para o expediente deste Órgão:

a) Na sede - Instituir o expediente vespertino a ser cumprido no horário das 12.30 às 18.30 horas.

b) Nos ambulatórios médicos e odontológicos - o expediente será cumprido no horário de 07.00 às 19.00 horas;

c) Nas agências do interior - o expediente será cumprido no horário de 08.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 18.00 horas;

d) Nas representações onde existem convênios médicos - o expediente será cumprido no horário das 08.00 às 12.00 e das 14.00 às 18.00 horas.

Art. 2º - O IPASEP, para cumprimento do horário previsto no artigo anterior, funcionará com turmas de trabalho a serem definidos de acordo com as necessidades das diferentes unidades administrativas.

Parágrafo Único - Excetuam-se do funcionamento através de turmas de trabalhos as Agências e Representações localizadas no Interior do Estado.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

(Ext. nº 0531 - Reg. nº 5970 - Dia: 06.12.83)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/83-IPASEP

EDITAL

A Comissão de Tomada de Preços nº 008/83, designada pela Portaria nº 370 de 25 de novembro de 1983, do Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que se reunirá na sala onde funciona o Setor de Engenharia do DAC, sito no 4º andar do Edifício Sede do IPASEP, no dia 16 de dezembro próximo, quando receberá as propostas das firmas interessadas, regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração (SEAD), para prestação de serviços de vigilância arma-

da no edifício sede, ambulatório odontológico e conjunto Stélio Maroja, deste Instituto, durante o ano de 1984 (sendo que o do conjunto Stélio Maroja, o Contrato será de 3 (três) meses).

O Edital da Tomada de Preços nº 006/83 - IPASEP, encontra-se a disposição dos interessados e será afixado no hall de entrada do edifício sede e as informações poderão ser obtidas com a funcionária Elza Maria da Costa Lobo, Secretária da Comissão, no Serviço de Protocolo, no andar térreo do edifício sede, no horário de expediente desta Autarquia, sita na rua Manoel Barata nº 50.

Belém, 02 de dezembro de 1983

MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA
Presidente da Comissão

VISTO:

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP

(Ext. nº 0531 - Reg. nº 5970 - Dia: 06.12.83)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ IPASEP.

RESUMO DE PORTARIA

Através de Portaria nº 369, de 24.11.83, foram designados os funcionários José Maria Tuma Haber, Antonio José Pinto da Silva, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Conservação das Máquinas de Escrever e Calcular deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 370, de 25.11.83, foram designados os funcionários Maria Lúcia Garcia de Lima, Elza Maria da Costa Lobo e Gilcevaldo Aragão Belém, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Vigilância Armada no prédio do IPASEP, Ambulatório Odontológico e Conjunto Stélio Maroja. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 371, de 25.11.83, foram designados os funcionários Lionel Fontenelli Barbalho, Oneide da Silva Pantoja e Ivete de Nazaré Palheta Almeida, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção de Equipamento Odontológico deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 373, de 28.11.83, foram concedidas as funcionárias Edna de Macedo, Carreira da Silva e Terezinha de Jesus Pinho da Costa, 07 Diárias a cada servidora, para fazer face as despesas com alimentação e pousada nos Municípios de Santarém, Alenquer e Óbidos, a serviço deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 374, de 30.11.83, foi tornada sem efeito a Portaria nº 367, de 24.11.83, que designou os funcionários Sadir Medeiros Faria, João Bosco Lopes e Ivanete Amaral Silva, para comporem a Comissão de Licitação para Manutenção nos Equipamentos de Ar Condicionado deste Instituto.

Através de Portaria nº 375, de 30.11.83, foram designados os funcionários Sadir Medeiros Faria, João Bosco Lopes e Ivanete Amaral Silva, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção de 28 aparelhos de Ar Condicionado deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 376, de 30.11.83, foram designados os funcionários Virgínia Raimunda Pantoja dos Reis, Claber João Teixeira Freitas e Maria José da Silveira Chagas, para sob a Presidência do Primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Limpeza e Higienização de 58 aparelhos Telefônicos deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 377, de 30.11.83, foram designados os funcionários Maria da Paz Farias Gomes, Carlos Alberto Nunes e Naide da Conceição Moura, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção do Equipamento PABX, marca Ericson, instalado no Ambulatório Odontológico deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 378, de 30.11.83, foram designados os funcionários Maria da Glória Batalha dos Santos, Samir Kalume Bestene e José Garcia Costa, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para Manutenção e Assistência Técnica em 24 máquinas de escrever marca IBM deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através de Portaria nº 379, de 01.03.84, foi concedido ao funcionário José de Souza Forte Filho, 03 meses de Licença Especial referente ao 1º Decênio, a contar de 01.03.84 a 29.02.84, devendo retornar ao serviço no dia 01.03.84. A Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.12.83.

Através de Portaria nº 380, de 30.11.83, foi concedida a funcionária Maria da Glória dos Santos, 05 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Estado do Paraná, no período de 12 a 16.11.83 conforme autorização do Sr. Presidente. A Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.11.83.

Através de Portaria nº 381, de 30.11.83, foi designado o funcionário Luiz Carlos Flexa Martins para substituir a Sra. Edna de Macedo Carreira da Silva de Chefe de Gabinete da Presidência no período de 05 a 11.12.83 em virtude do deslocamento da titular para cidade de Santarém. A Portaria entra em vigor a partir do dia 05.12.83.

Belém, 05 de dezembro de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

RUIVANETE DANTAS DA SILVA

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. nº 0530 Reg. nº 5969 Dia 06.12.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DE OUTRO LADO, OS DIRIGENTES DAS INSTITUIÇÕES AGRÍCOLAS E AFINS DO ESTADO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO AGRÍCOLA, INTEGRADA AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO AGRÍCOLA — SNIDA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três, a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Doutor JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, conforme delegação de competência do Decreto s/n/83 de 5.03.83 e as Instituições Agrícolas e Afins do Estado, neste ato representada pelos seus Diretores ao final nomeados, conforme competência atribuída nos respectivos regimentos, resolveram celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a implantação da Rede Estadual de Informação e Documentação Agrícola, integrada ao Sistema Nacional de Informação e Documentação Agrícola - SNIDA, através do Centro Estadual de Informação Documental Agrícola - CEAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA — A rede terá por objetivos estabelecer, em nível de Estado, uma ação cooperativa que garanta a utilização adequada dos recursos disponíveis, de maneira a assegurar a coleta, preservação, tratamento e disseminação da informação, assim como o melhor aproveitamento das facilidades e serviços disponíveis através do SNIDA.

PARÁGRAFO ÚNICO — A coordenação das atividades, pelo CEAGRI, deverá ensejar, no âmbito das bibliotecas agrícolas e afins, a concentração do esforço técnico e a aplicação do tempo executivo às suas finalidades específicas, para que, evitando a duplicação de esforços, a pulverização de recursos financeiros, possibilite o melhor aproveitamento dos serviços disponíveis pelos usuários.

CLÁUSULA TERCEIRA — Os órgãos celebrantes, em ação conjunta com o CEAGRI se comprometem a:

a) efetuar o planejamento conjunto das atividades da rede, especialmente através de participação do Conselho Consultivo do CEAGRI;

b) manter, através do CEAGRI, as unidades componentes da rede constantemente informadas sobre os recursos documentários, humanos, financeiros e materiais, assim como eventuais alterações em sua programação de atividades, visando facilitar as operações conjuntas;

c) desenvolver ações conjuntas para melhorar e expandir os serviços existentes de acordo com os recursos disponíveis, de maneira a fornecer aos usuários acesso à maior número e melhores serviços;

d) coletar e registrar informações de interesse para o desenvolvimento agrícola do Estado, de maneira a possibilitar a recuperação dessas informações, através das bases de dados do SNIDA e de outros mecanismos;

e) desenvolver esforços conjuntos no sentido de evitar duplicidade desnecessária na aquisição de material documentário e equipamentos;

f) facilitar o treinamento de técnicos na área de informação agrícola.

CLÁUSULA QUARTA — As necessidades particulares para o desenvolvimento e operação da rede, relacionadas a componentes específicos, serão objeto de acordos entre os celebrantes e o CEAGRI.

CLÁUSULA QUINTA — As demais instituições agrícolas e afins poderão incorporar-se a rede estadual, mediante aceitação dos objetivos e obrigações expressas no presente Termo de Cooperação, através da assinatura do Termo Aditivo a este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA — O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser alterado, em todo ou em parte, somente mediante Termos Aditivos.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente Termo de Cooperação perante as testemunhas a seguir, que também o subscrevem.

Belém, 23 de setembro de 1983.

João Batista de Melo Bastos
Secretário de Agricultura

Luiz Sérgio de Souza
Presidente do SIA

Antônio Vaz de Aguiar
CEASA

Romualdo de Aguiar

[Handwritten signatures and text, including "FIM" and "SERB"]

TESTEMUNHAS:

(Ext. n. 0527 - Reg. n. 5963 - Dia 06.12.83)

SISTEMA EDUCATIVO RADIOFÔNICO DE BRAGANÇA — SERB

BRAGANÇA — PARÁ

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. GSTT — 001/83

TOMADA DE PREÇOS — N. GSTT — 001/83

O Sistema Educativo Radiofônico de Bragança - SERB - através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços n. GSTT - 001/83, para:

- Construção de uma Garagem e Manutenção de Veículos;
- Aquisição de um Trator de 80 a 100 CV a 2.200 RPM. - Lâmina dianteira para destocamento - Um (01) par de Esterilex Traseiro 15x34;
- Toyota Bandeirante - Tipo Pick-UP - Capacidade 750 KG - último Modelo.

As propostas deverão ser entregues na Sala do Departamento Técnico no Escritório do SERB, sito à Praça da Bandeira S/N., em Bragança - PA., às 09:00 (nove horas) do dia 23.12.83.

O respectivo Edital estará à disposição dos interessados na Sala do Departamento Técnico do Escritório do SERB, em Bragança - PA., a partir do dia 08.12.83, no horário de 08:30 às 10:00 e de 14:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

A COMISSÃO

(T. n. 02757 - Reg. n. 5965 - Dia 06.12.83)

CLUBE PIONEIRO DE GURUPIZINHO

EXTRATO DOS ESTATUTOS SOCIAL

O Clube Pioneiro de Gurupizinho, fundado em 14.05.83, com sede na localidade de Gurupizinho, Município de Paragominas (Pa), é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo o lazer e bem estar de seus associados, com característica jurídica distinta de seus associados, tendo sua estrutura administrativa constituída por Assembléia

Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, sendo administrado por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral, com mandato de um ano, composto de Presidente, Secretário e Tesoureiro, que representarão ativa e passivamente, em juízo e fora dele. Os associados não responsáveis pelas obrigações assumidas pelo clube, ficando, entretanto, a Diretoria responsável pelos prejuízos causados em sua gestão em virtude de inobservância das prescrições legais e aos Estatutos. A dissolução do clube somente será decidida pela maioria absoluta de seus associados, reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo os seus bens, após liquidadas todas as obrigações para com terceiros, doados a uma instituição beneficente, a critério da Assembléia Geral que decidir sobre a sua extinção.

Gurupizinho, 21 de novembro de 1983.

VALDOMIRO CIPRANDI

Secretário

(T. n. 02758 - Reg. n. 5967 - Dia 06.12.83)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GUAJARÁ

FUNDADA EM 20.06.83.

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20.06.83, na residência do Sr. VALDEMIRO ALVES DE SOUZA, localizada na Estrada Guajará s/n., município de Ananindeua, Comarca de Belém, foi aprovada a criação dos Estatutos Sociais desta Entidade, com a participação dos associados infra-assinados, cujo extrato possui o seguinte teor:

DENOMINAÇÃO:

Associação dos Moradores do Guajará

OBJETIVOS:

I - Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de toda a Comunidade de moradores da localidade denominada Guajará;

II - Promover a união e o espírito comunitário de seus associados;

III - Representar, quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias judiciais;

IV - Organizar "Clubes", departamentos e assessorias que funcionarão como Órgãos de colaboração e apoio;

V - Celebrar convênios com entidades congêneres e/ou de assistência e apoio social;

VI - Prestar assistência médica, odontológica e jurídica aos associados e seus dependentes até 14 anos de idade;

VII - Promover medidas visando aumentar, melhorar e preservar os recursos do meio ambiente, na área de sua atuação;

VIII - Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores;

IX - Lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho da Comunidade priorizando as questões relacionadas com o direito de morar, saúde, transporte, educação, energia elétrica, saneamento básico e urbanização;

X - Coordenar, dirigir e unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores;

XI - Apoiar as lutas gerais e específicas dos trabalhadores da cidade e do campo;

XII - Reivindicar junto aos poderes públicos, medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores, por melhores condições de vida;

XIII - Organizar cursos, debates, seminários e atividades artístico - culturais;

XIV - Organizar núcleos de moradores para debater a sua participação como cidadãos na sociedade em que vivem;

XV - Promover trabalhos coletivos (mutirões) e práticas cooperativas entre os moradores;

XVI - Filiar-se a entidades federativas que não adotem princípios contrários aos desta entidade, preservando-se a autonomia e identidade própria desta Associação.

SEDE E FORO

Estrada do Guajará s/n, município de Ananindeua, foro e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

TEMPO DE DURAÇÃO

Indeterminado

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal

PODERES PARA REFORMA DOS ESTATUTOS

Assembléia Geral

REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA,
JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL

Presidente da Diretoria Executiva

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

A Associação será extinta por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. O seu patrimônio inclusive renda em bancos, deverão ser entregues ao Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS) para seus devidos fins.

A Entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma.

A Assembléia Geral é o Órgão soberano da entidade, formado por todos os sócios, com finalidade de eleger a Diretoria, apreciar relatórios, balanços, autorizar alienação, vender ou permutar bens imóveis.

Assembléia Geral Extraordinária de Criação dos Estatutos. Em 20.06.83, na Comunidade do Guajará, município de Ananindeua. Com os seguintes participantes: Valdemiro Alves de Souza, Tertuliano Wanzeller dos Santos, Pedro Marcolino Ferreira, José Iran Araújo de Souza, Vera Lúcia Chavante de Sousa, Regina Maria Chavante de Souza, Energito Cardoso da Silva, Romário Gomes Martins, Francisco de Assis Teixeira da Silva, Jorge Ferreira da Silva, Manoel Gomes de Souza, Erondina Ferreira da Cruz, Maria Ferreira Oliveira, Maria da Conceição Silva Mendelo, Martinho Vasconcelos Pereira, Guiomar Conceição Gomes, Ivanilda Gomes da Silva, Raimundo Bernardo da Silva, Euclides Passos da Silva, Maria José do Nascimento Alves, José Maria Batista dos Santos, José Araújo Moraes, Alice Rosalina Rodrigues, Manoel Messias de Souza Filho, Vilma Martins dos Santos,, Deuzite Neves Barbosa, Jovelina C. dos Santos, Ana Ferreira da Silva, Manoel José Ferreira Júnior, Maria Ruth Barros Cardoso, Arlete do Carmo Souza, Iracema Batista dos Santos, Alba Maria das Neves Martins, Osvaldo Ferreira da Silva, José Lopes, Waldemir Chavante de Souza, Antônio Fonseca Peixoto, Edilma Monteiro de Lima, Alice Ferreira de Sousa, José Ribamar Cavalcante Barbosa, Pedro Machado Monteiro, Daniel da Costa Lima, José Araújo Moraes, Raimundo Gomes Dantas, Jaime Santos Hasegavlo, Carlos Alberto Machado, Osmar de Sousa Barradas, Jorge Rodrigues Pimentel, Jorge Moraes de Assunção, José Araújo Moraes, Arcediágo José do Carmo Sousa, Dário Pereira do Carmo Filho, Angely do Carmo M. de Sousa, Raimundo Bentes de Jesus, Ermelinda Fonseca Ribeiro e Isabel Campos da Silva.

(Ext. n. 0527 - Reg. n. 5963 - Dia 06.12.83)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/83

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E CESAN-CONSULTORA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Execução de obras de ramais prediais, com remoção e fornecimento de material, em toda a área Metropolitana de Belém - Pará.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 47/83 - COSANPA

VALOR: Cr\$ 92.850.000,00 (noventa e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros),

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30.11.83.

ASSINADO:

Pela COSANPA:

HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Diretor

Presidente,

JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO - Diretor

Adm. e Financeiro.

Pela CONTRATADA:

HUMBERTO BELTRÃO MARTINS

TESTEMUNHAS:
ISALINA VON GRAP DE PINHO
NECY MARIA BOMFIM
(Ext. nº 0532 Reg. nº 5971 Dia 06.12.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/83
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e AGGS-Formulários Contínuos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos destinados ao Sistema de Processamento de Dados da COSANPA, em Belém-Pará.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 45/83-COSANPA.
VALOR: Cr\$ 23.602.900,00 (vinte e três milhões, seiscentos e dois mil e novecentos cruzeiros).

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de 30.11.83.
ASSINADO:
Pela COSANPA:
HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Diretor Presidente.
JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO - Diretor Adm. e Financeiro.
Pela CONTRATADA:
RONALDO MARTINS BARATA
TESTEMUNHAS:
ISALINA VON GRAP DE PINHO
NECY MARIA BOMFIM
(Ext. nº 0532 Reg. nº 5971 Dia 06.12.83)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/83
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e CONSULSAN ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Execução de obras para substituição de trechos de Redes de Esgotos Sanitários, em Belém-Pa.

LICITAÇÃO: Carta Convite nº 106/83-COSANPA.
VALOR: Cr\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.
PRAZO: 15 (quinze) dias, a contar de 30.11.83.
ASSINADO:
Pela COSANPA:
HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Diretor Presidente.
JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO - Diretor Adm. e Financeiro.
Pela CONTRATADA:
UBAJARA DE SOUZA DIAS
TESTEMUNHAS:
ISALINA VON GRAP DE PINHO
NECY MARIA BOMFIM
(Ext. nº 0532 Reg. nº 5971 Dia 06.12.83)

Extrato de Termo Aditivo nº 27/83 ao Contrato 72/82
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E CONSÓRCIO ESTACON-CODRASA.
OBJETO: Alteração do valor do Contrato original.
VALOR: Cr\$ 125.681.265,00 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros).
DATA: 30.11.1983
ASSINADO:
HAROLDO TEIXEIRA DE ARAÚJO - Diretor Presidente da COSANPA
JOÃO CARLOS DE O. MONTEIRO - Diretor Adm. e Financeiro.
RONALD COSTA BARROSO - Pelo Consórcio ESTACON-CODRASA.
ISALINA VON GRAP DE PINHO e NECY MARIA BOMFIM (Testemunhas).
(Ext. nº 0532 Reg. nº 5971 Dia 06.12.83)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Pedro Antonio dos Santos Marques, Mário de Assis Morato, Luis Carlos Amaral do Nascimento, Magazines Com. Prom. Rep. Ltda, Raimundo N. da S. Barbosa, Edson Ari de Oliveira Fontes, Rui Modesto Pereira, Francisco das Chagas Oliveira, Inácio Correa de Almeida, Eduardo Lopes Pinto, Iris Com. Rep. Ltda., Luiz Sérgio Salvino Rodrigues, Cleber Newton Velasco, Edeluza Riker Souza, Francisco José Souza Lemos, Maria Myrle Brau Lemos, Antonio Carlos Matos Nunes, João Batista Souza Monteiro, Maria Dolores de Souza Pinheiro, Aldo Rubem Teixeira da Silva, Henrique Brito dos Santos, Sebastião Rodrigues dos Santos, José Gilberto Souza Conceição, Olavio Aires Moreira, Rui E. Rodrigues, Eliseu Pereira dos Santos, Washington Luiz de Lima, Pedro Fernando Carvalhaes Gouveis, Madalena Casseb Barbosa, Eduardo Saphira Ribeiro, Roberto Guedes Silva, Inácio Correa de Almeida, Francisco das Chagas Oliveira, Paulo Roberto Coutinho, Adalberto Barbosa Barros, Miracy Silva e Silva, Maria

da Conceição Monteiro Martins, João Guedes da Silva, Antonio Nazareno Gomes Salgado, José Sindo Feio, José Maria Rodrigues dos Santos, Cláudio Cesar Nunes Batista, Jorge Henrique Santos Lima, José Laércio Leal da Silva, José Ribeiro Campos, Solange de Fátima de Aguiar Freire, Elcio de Medeiros, Vanilda Casseb de Lima, José Lindomar Costa e Silva, José Eurle dos Reis Aquino, José Carlos Sampaio Reis, José Hidase Filho, N. Q. Castro, Francisco de Assis da Silva, Waldeir Azevedo Costa, Francisco Xavier Modesto Dias, Magazines Com. Prom. Rep. Beatriz Maués, Recordiscos Ltda, Souza Com. Estivas Ferr. Ltda., J. R. Com. Rep. Rodrigues Coelho Com. Rep., Fabiano Ferrags. Ltda., M. L. L. de Souza, Francisco Nunes de Souza, Jaguar Distr. Com. Rep., Emp. Eng. Proj. Const., Otacilio Farias Gala, E. S. Pinheiro, Cenaba Central Abat Amazon., Edith Horizonte Cult. Ltda., Agrop. Guajará S/A, Maria da Conceição Silveira Martins, Nascesar, Seirgeral Ltda, Fernando Pedroso de Oliveira, A. Machado da Silva, Org. Dom Bosco, Carlos do Couto Moraes, Joa José S. Tavares, Antonio Arthur Videira de Amorim Jr., Irmãos Chaves, Mário José de Souza Lameira, Ind. e Com.

Art. Mad. Amaz., Sapataria Fortaleza Ltda., Cometa Com. Imp. Rep., Gilberto da Silva Alves, Emp. Eng. Proj. Constr., N. S. Nazaré M. Inds. Ltda., Maria Luiza F. Moraes, que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro, 276, da parte do Bradesco, Mesbla., Vasp., Banco Nacional S/A, Banco Auxiliar S/A, Finasa S/A, Francred S/A, Banco Bamerindus do Brasil, Banco do Estado do Pará, Banco do Estado de M. Gerais S/A CFI., Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Estado do Maranhão S/A, Varig, Banco Bandeirantes, Dra. Sueli Machado Viudes, Banco Noroeste S/A, Cia Bras. de Distr., Caixa Econômica Federal, Banco Sul Brasileiro, Sandoz S/A, Unibanco, Banco Real, Banco Brasil S/A, Banco Auxiliar, Banco Francês e Bras., Banco Safra, Banco Itaú S/A, Banco do Estado do Pará, Banco da Amazônia S/A, Eletroluz Ltda, Banco do Estado do Rio de Janeiro, Belauto, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco Com. Ind. de S. Paulo S/A-Comind, Banco Nacional S/A, para apontamento e protestos por falta de pagamento, Cinco (5) cheques, Trinta e duas (32) notas promissórias, Dezoito (18) letras de Cambio, Uma (1) triplicata e Quarenta e seis (46) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 12.000,00 / 27.900,00 / 27.840,00 / Cr\$ 51.190,00 / 100.000,00 / 27.764,00 / 200.000,00 / 200.000,00 / 119.171,00 / 119.171,00 / Cr\$ 119.171,00 / 119.171,00 / 529.725,00 / 87.320,00 / 361.603,20 / 461.980,00 / 5.000.000,00 / 400.000,00 / 16.227,81 / 85.420,00 / 74.030,00 / 217.350,00 / 229.255,00 / 500.000,00 / 491.484,00 / 362.880,00 / 80.000,00 / 68.680,00 / 1.525.672,00 / 1.525.674,59 / 76.989,42 / 7.252,00 / 300.000,00 / 300.000,00 / 349.137,60 / 85.600,00 / 30.000,00 / 100.000,00 / Cr\$ 194.000,00 / 104.166,00 / 90.957,00 / 17.925,89 / 44.560,78 / 56.500,00 / 56.500,54 / 7.776,12 / 17.773,98 / 40.886,06 / 18.199,18 / 22.642,72 / 25.595,86 / 27.938,63 / 19.964,64 / 16.954,75 / 59.000,00 / 77.227,70 / 86.151,13 / 40.886,06 / 811.369,68 / 357.791,25 / 862.500,00 / Cr\$ 862.500,00 / 28.267,00 / 150.000,00 / 8.649,80 / 16.650,00 / 215.000,00 / 72.576,00 / Cr\$ 380.000,00 / 1.009.290,24 / 804.050,00 / 815.750,00 / 360.158,33 / 42.583,96 / 270.712,50 / 162.944,53 / 37.700,00 / 38.913,40 / 121.441,92 / 79.000,00 / 3.653.333,00 / 12.500,00 / Cr\$ 286.120,21 / 275.000,00 / 74.250,00 / 94.700,00 / 23.500,00 / 80.250,00 / 123.006,00 / Cr\$ 206.000,00 / 64.000,00 / 33.600,00 / 17.000,00 / 29.200,00 / 29.135,00 / 19.430,00 / 8.670,00 / 900.000,00 / 24.000,00 / 400.000,00 / 234.715,00 / 336.892,00 / 232.000,00 / 232.000,00 / Cr\$ 6.253.533,00 / 417.280,00 / 175.000,00 / 175.000,00 / Vencimentos Vários por V. Ss. emitidas e não pagas a favor de Bradesco, Mesbla, Jockey Clubê, Vasp, Rui Ricardo de Albuquerque, Financ Volkswagen, Finasa, Francred, Banco Bamerindus do Brasil, Banco Estado do Pará Financ Bemge S/A-CFI., Vasp, Ferran Com Ferr., os, Banco do Estado do Maranhão, Varig, Már Lima Sarauva, Evandro Rodrigues Valente, CCA Constr Civis Amaz., Cia Bras Distr., Caixa Econômica Federal, Banco Sul Brasileiro, Sandoz, Limeira, Inds Machina Jacarias, Nortubo, Edilberto Pereira Silva, Para Maq. Costura Rep., Express Zacarias, Emi Odeon Fonográfica, Alberto Marcos, Regispel, Jofer S/A,

Antonio Carlos Freitas, Fundação Santana, Soc Paulista Art. Inds Gasparian, Stelmar Com. Produtos, Hidrosplas Prod Plast., Ind Calç. Distasi, Mov. Aço Angelo Figueiredo, S. M. Com. Serv., Amandio Fernando Caiado, Damonea, GBA Livros Ltda, Digro Distr Agrop., Cobras, Eletroluz, Motogeral, Carneiro Com Rep., F. A. Aguiar Dias, Casa dos Pneus, Belauto, M.F. Rep., Inst. Biochimico Maragliano, Mapasa, Ojuara, Ind Calç Trinytim, Gazola S/A, Cibresme, Paulo Marcelo Rodrigues, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, os cheques, as letras de cambio, a triplicata e as duplicatas de C/mercantis ficando V.S. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 02 de dezembro de 1983.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. nº 0526 Reg. nº 5958 Dia 06.12.83)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref. Proc. nº 24.268

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no parágrafo 1º do art. 18, do Dec. Lei nº 512, de 21 de março de 1969, que no processo nº 21.376, de Desapropriação Amigável, movido pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) contra SATO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, foi depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cr\$ 45.926.055,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, cinquenta e cinco cruzeiros), a título de indenização do imóvel e benfeitorias, situado na BR-316, trecho Belém-Barro Branco, subtrecho Interseção do Coqueiro, compreendido entre as estacas 197+7,50 a 200+7,50, objeto do processo de Desapropriação acima referido. E como o expropriado concordou em receber o preço oferecido pelo Autor, e para que possíveis terceiros interessados não aleguem ignorância, CITA-OS pelo presente EDITAL com prazo de trinta (30) dias para se habilitarem e requererem o que for de direito e cuja cópia será afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Dr. Fernando de Souza Grégorio, Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

(Ext. nº 0525 Reg. nº 5936 Dia 06.12.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL — VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor Felix Emanuel Oliveira, advogado de MARIA DAS DORES DA SILVA STILIANIDI, o Recurso Extraordinário contra si interposto por JOAQUIM MÁRIO DE SOUZA SOUTO, por seu advogado doutor Christovam Colombo, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (05) dias, a contar da publicação deste aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de dezembro de 1983.

WILSON RABELO
Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas 44/45, dos autos de Agravo de Instrumento da Capital — Agvte.: Expresso Modelo Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Barbosa Costa) — e, Agvdo.: Pedro Cavalcanté (Adv. Dr. José Luiz N. e Silva), exarou o seguinte despacho:

Expresso Modelo Ltda., réu na Ação de Indenização por Acidente de Trânsito que lhe move Pedro Cavalcante Barbosa, com fundamento na letra "e", inc. II do artigo 275 do Código de Processo Civil, inconformado com a decisão de fls. 63/64, proferida pela MM. Juíza "aquo" processante do feito, que admitiu ao autor juntar documentos e arrolar testemunhas, após contestada a ação em audiência de conciliação. Agrava desta para o Egrégio Tribunal de Justiça, alegando:

1º) Que seu recurso é tempestivo, vez que, somente tomou conhecimento integral do despacho agravado, no dia da audiência de instrução e julgamento;

2º) Que tendo sido publicado somente o final do despacho agravado, os seus termos não permitiu a dedução de que fora admitida as provas do autor, intempestivamente apresentadas, já que este estava obrigado a apresentá-las com a inicial, ao teor do artigo 276 do Código de Processo Civil.

O agravado apresenta suas contra-razões alegando a intempestividade do recurso de Agravo de Instrumento, pois que, interposto quando já havia decorrido mais de 90 dias da publicação do despacho agravado no Diário Oficial do Estado.

A Egrégia 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão nº 8399 de 29 de dezembro de 1982, não conheceu do agravo por intempestivo.

Irresignado com essa decisão, o agravante recorre extraordinariamente, para o Excelso Pretório, com fulcro na letra "a", III do artigo 119 da Constituição Federal (EC 01/69), arguindo relevância de questão federal, aduzindo os mesmos fundamentos do recurso de Agravo de Instrumento (fls. 30/36).

Houve impugnação (fls. 40/42).

Sem razão o recorrente. Ainda que, tenha sido publicado somente a parte final do despacho agravado, esta contém todos os elementos essenciais à sua inteligência.

A parte publicada tem o seguinte teor:

"Admito as provas requeridas, inclusive depoimento pessoal do autor, do representante da empresa requerida e das testemunhas arroladas. Etc..." (fls. 38)

O autor requereu como provas, além de outras, a juntada de "documentos e inquirição de testemunhas" cujo rol seria apresentado no decorrer da instrução processual".

Ora a recorrente, contestou a ação, inclusive mencionando tal fato. A evidência que se a MM. Juíza "a quo" tivesse acatado a impugnação da ré, teria expressamente indeferido as provas requeridas pelo autor, por não juntadas na inicial. Mas admitindo-as, como consta no final do despacho agravado, o fez na forma requerida. Portanto, correta a decisão "ad quem".

Além disso, a matéria enfocada é daquelas especificadas no artigo 325 do RISTF, para as quais só é admissível o recurso extraordinário, no caso das ressalvas ali previstas: Ofensa Constitucional, manifesta divergência com a Súmula do Supremo Tribunal Federal e questão de relevância.

Excetuada a relevância que fora arguida, as demais não se apresentam e sequer foram invocadas.

Ante tais razões,

nego seguimento ao recurso.

Belém(Pa.), 22 de novembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão

(G. Reg. nº 3600)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 09 de dezembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: João Jorge Hage (Dr. Francisco Nunes Salgado).

Apda: Empresas de Cinemas São Luiz Ltda. (Dr. Luiz Roberto Meira).

Relator: Desembargador Romão Amoedo Neto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 02 de dezembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3600)

29ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 22 de novembro de 1983, sob a presidência da Exma. Sra. Desa. LYDIA DIAS FERNANDES. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Meeiros (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível). Em gozo de férias: Des. Manoel Cacella Alves.

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamentos.

MATÉRIA CÍVEL

(Pub. no D.O. de 15.11.83)

1) Apelação Cível — Capital.

Aptes: Raimundo Assunção e Banco Real S.A. (Drs. Wilson Souza e Paulo Xavier de Sá).

Apda: Metalbasa — Metalúrgica da Bahia S.A. (Dr. Felipe de Melo Filho).

Relator: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento às apelações para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Ricardo Borges Filho.

2) Idem, Idem.

Apte: José Maria Barbosa (Dr. José Maria Paes Lourinho).

Apda: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA (Dr. Oswaldo Trindade).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Desprezadas, unanimemente, as preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

3) Idem, Idem.

Apte: Importadora e Exportadora Dinis Ltda. (Dr. Wilson Velasco).

Apdo: José Carlos Farinhaki (Dr. Arnaldo Meira).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Decisão: Unanimemente, deram provimento à apelação para anular a sentença e determinar à Dra. Juíza que processe a reconvenção e julgue afinal como entender de direito.

Presidência: Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

4) Idem, Conceição do Araguaia.

Aptes: Ana Nunes Figueira e outros (Dr. José Roberto Martins).

Apda: Manah S.A. Comércio e Indústria (Dr. William Boaventura).

Relatora: Desa. Lydia Fernandes.

Adiado a pedido da Desa. Relatora.

Secretaria do TJE — Belém (Pa.), 28 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE
Subsecretário

(G. Reg. nº 3600)

30ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 24 de novembro de 1983, sob a presidência do Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA. Presentes os Desembargadores Manoel de Christo Alves Filho, Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Silvestre Rodrigues de Amorim. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível). Ausência justificada: Des. Edgar Lassance Cunha.

MATÉRIA PENAL

1) Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus - Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Penal, em exercício
Recdo: Almir Silva
Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2) Recurso Penal Ex-Offício - Capital
Recte: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recdo: José Joaquim Bertolo - Dr. Delermano Ruy S. Gemaque
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida corrigindo-a, porém, quanto ao dispositivo legal invocado.

Presidência: Des. Paiva Mello

MATÉRIA CIVEL

1) Apelação Cível - Capital. Aptes: Jaime dos Santos Rocha, s/mulher e outros (Dr. Nelson Cunha). Apdos: Otávio Marcelino Maciel e s/mulher Cordélia Nunes Maciel (Dr. Otávio B. Gomes).
Relator: Des. Lassance Cunha. Adiado.

2) Idem, idem.

Apte: Hélio Vasco de Souza Coelho (Dra. Izabel Osório)
Apda: Hilda Maria Alves de Lima (Dr. Luiz Cerqueira)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Christo Alves

3) Idem idem

Apte: Banco da Amazônia S. A. (Dr. Herbert Tadeu P. de Matos)
Apda: Agronorte Ltda. (Dr. Orlando de M. e Silva)
Relator: Des. Nelson Amorim
Decisão: Rejeitada, unanimemente, a preliminar de nulidade suscitada, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedentes os embargos, invertendo-se o onus da sucumbência.

4) Idem, idem. Apte: Beatriz Durães de Oliveira (Dra. Maria Lúcia Patriarcha). Apdo: Albino Ferreira Jorge (Dr. Matos José Nahon). Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

5) Idem, idem.

Aptes: Jorge Miranda e s/mulher (Dr. Raphael Lucas Filho)
Apda: A herança de Maria Pereira de Magalhães (Dr. Marcos José Nahon)
Relator: Des. Christo Alves
Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

6) Idem, idem.

Aptes: Joaquim Nunes Alves e outros (Dr. Orlando Fonseca)
Apda: Maternidade do Povo (Dr. Oswaldo Trindade)
Relator: Des. Ary Silveira
Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, determinaram a remessa dos autos à E. 1ª Câmara, que se tornou competente pela prevenção.

Presidência: Des. Christo Alves.

7) Idem, idem. Apte: Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S. A., Orlando Torres e outros (Dr. Eduardo Tavares Cardoso). Apdo: Banco do Estado do Pará S. A. (Dr. José Aloysio Campos). Relator: Des. Christo Alves. Adiado a pedido do Des. Relator.

8) Idem, Marabá. Apte: Prefeito Municipal de Marabá (Dr. Amadeu Almir Bogéa) Apda: Câmara Municipal de Marabá (Dr. Elpidio Amorim). Relator: Des. Paiva Mello. Retirado de pauta para mandar à Revisão do Des. Nelson Amorim.

(Pub. n. D.O. de 21.11.83)

9) Apelação Cível - Santarém

Apte: Jacob Brito Sarmiento (Dr. João Luiz C. Sarmiento)
Apda: Antônia Maria Salgado Miléo (Dr. José Olívar de Azevedo)

Relator: Des. Ary Silveira.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Presidência: Des. Christo Alves.

Secretaria do TJE — Belém, PA, 29 de novembro de 1983.

GENGIS FREIRE

Subsecretário

(G. Reg. n. 3600)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor PEDRO PEREIRA DA SILVA - 8º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciada MARIA JOSÉ FONSECA ARAÚJO, paraense, solteira, doméstica, de 21 anos de idade, res. à Pass. Brasília s/nº - Bairro do Guamá, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de dezembro-83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 25 de novembro de 1983.

EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3580)

EDITAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ÍTALO TANCREDI - 14º Promotor Público da Comarca de Belém-Estado do Pará, foi denunciado EVANDRO DE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua São Silvestre, nº 11 - Cremação, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de dezembro-83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de novembro de 1983.

EU, Rosinaldo Branches Lavor, escrivão, o subscrevi.

ELEONORA TAVARES DE TAVARES

6ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3580)

EDITAL

A DOUTORA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor COIMBRA, 13º Promotor Público da Comarca de Belém - Pará, foi denunciado FLÁVIO TAVARES, paraense, solteiro, de 32 anos de idade, comerciante, filho de Iracema Tavares, residente e domiciliado à Pass. Areia Branca-Marambaia, nesta Capital, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de dezembro-83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL-Belém, 25 de novembro de 1983.

EU, José Maria Carvalho Farias, escrivão, o subscrevi.

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO

5ª Pretora Criminal da Capital

(G. Reg. nº 3580)

EDITAL

A DOUTORA MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor COIMBRA, 13º Promotor Público da Comarca de Belém-Pará, foi denunciado EMANUEL GOMES DA SILVA, paraense, solteiro, motorista, de 46 anos de idade, filho de Artur Gomes da Cruz e Silva e de Marcelina Rodrigues da Silva, residente nesta Capital, à Pass. Santos Dumont, nº 7 - habitação coletiva, como incurso nas penas do artigo 58 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente,

expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 28 do mês de dezembro-83, às 09:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL - Belém, 28 de novembro de 1983.
Eu, José Maria Carvalho Farias, escrivão, o subscrevi.
Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª Pretora Criminal da Capital
(G. Reg. nº 3580)

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Carlos Alberto da Silva Santos, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade militar reformado residente e domiciliado à Trav. Berredos n. 34 conjunto Augusto Montenegro - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1983. Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevi.
Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3600)

EDITAL

A dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes - 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dário Reis Mascarenhas, 13º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Wilson Paiva Ferreira, brasileiro, solteiro, com 32 anos de idade, residente a Vila da Paz SN. Bairro de Nazaré, como incurso nas penas do artigo 16 do código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1983.
Eu, Mário Santos escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3660)

EDITAL

A Dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo dr. Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Raimundo Conceição Rodrigues de Castro, casado, militar (cabo da Marinha) com 36 anos de idade residente nesta cidade à Avenida Contorno Norte n. 71, - Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de novembro de 1983. Eu Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3600)

EDITAL

A dra. Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Corrêa de Araújo, brasileiro, solteiro, garçon, com 23 anos de idade, residente a Rua José de Alencar, n. 377, bairro da Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro, às 10

horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de novembro de 1983. Eu Mário Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ
3ª Pretora Criminal

(G. Reg. n. 3600)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes - 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Paixão Antunes, brasileiro, casado, com 29 anos de idade, motorista, residente à rua Manoel Barata nº 228, Ilha do Outeiro, Vila de Icoaraci como incurso nas penas do artigo 121 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de novembro de 1983.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Dário Reis Mascarenhas, 13º Promotor Público da Capital, foram denunciados Paulo Celso de Albuquerque, 18 anos de idade, brasileiro, solteiro, mecânico, alfabetizado, residente à Rua Diogo Moia nº 1851 - bairro da Matilha, e Jorge Marcos Bala de Atalde, 20 anos de idade, brasileiro, solteiro, mecânico, alfabetizado, residente à Travessa da Timbó nº 2041 bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 16 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro às 10.00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1983.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital foi denunciado Armando Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, com 58 anos de idade, vigia, residente à Rua 8 de Maio passagem Floresta, nº 50, Icoaraci como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1983.

Eu, Mario Santos, escrivão o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Elielson Lino Mendes, solteiro, motorista profissional, residente à rodovia Augusto Montenegro, Passagem Satélite nº 54, bairro de Nova Marambaia, como incurso nas penas do artigo 538 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado

sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de novembro de 1983.

Eu, Marlo Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A Doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Otávio Proença de Moraes, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado Lucio Caldas Mendes, brasileiro, casado, panfletador, com 22 anos de idade, residente a passagem Santo Onofre na 4ª bairro Marambaia, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1983.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A doutora Eliana Pacheco de Oliveira Côrtes, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Jayme Nunes Lamarão, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Paulo Cardoso de Souza, vulgo "Pelxeiro", brasileiro, casado, com 41 anos de idade, ambulante, residente à passagem Bom Samaritano nº 55, com a rua 1ª de Dezembro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro às 10.00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 22 de novembro de 1983.

Eu, Mario Santos, escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A DOUTORA ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado NORMELINO DA CRUZ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, marítimo, com 35 anos de idade, residente à avenida Pedro Álvares Cabral, passagem Assunção nº 96, bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de dezembro de 83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 22 de novembro de 1983.

EU, MÁRIO SANTOS, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A DOUTORA ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado CÂNDIDO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, com 36 anos de idade, residente à Praça do Cruzeiro, nº 63, bairro da Matinha, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 de dezembro de 83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 23 de novembro de 1983.

EU, MÁRIO SANTOS, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

EDITAL

A DOUTORA ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO PROENÇA, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ LUIZ DA SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, com 34 anos de idade, residente à rodovia Alacid Nunes nº 117, Tononé na Vila de Icoaracy, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 21 do mês de dezembro de 83, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 23 de novembro de 1983.

EU, MÁRIO SANTOS, Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 3600)

**CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**
Em um só exemplar.
Edição atualizada.
À Venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.


**TODOS
PELO PARA.**

Governo 
Jader Barbalho

13 De Dezembro Dia Do Marinheiro.

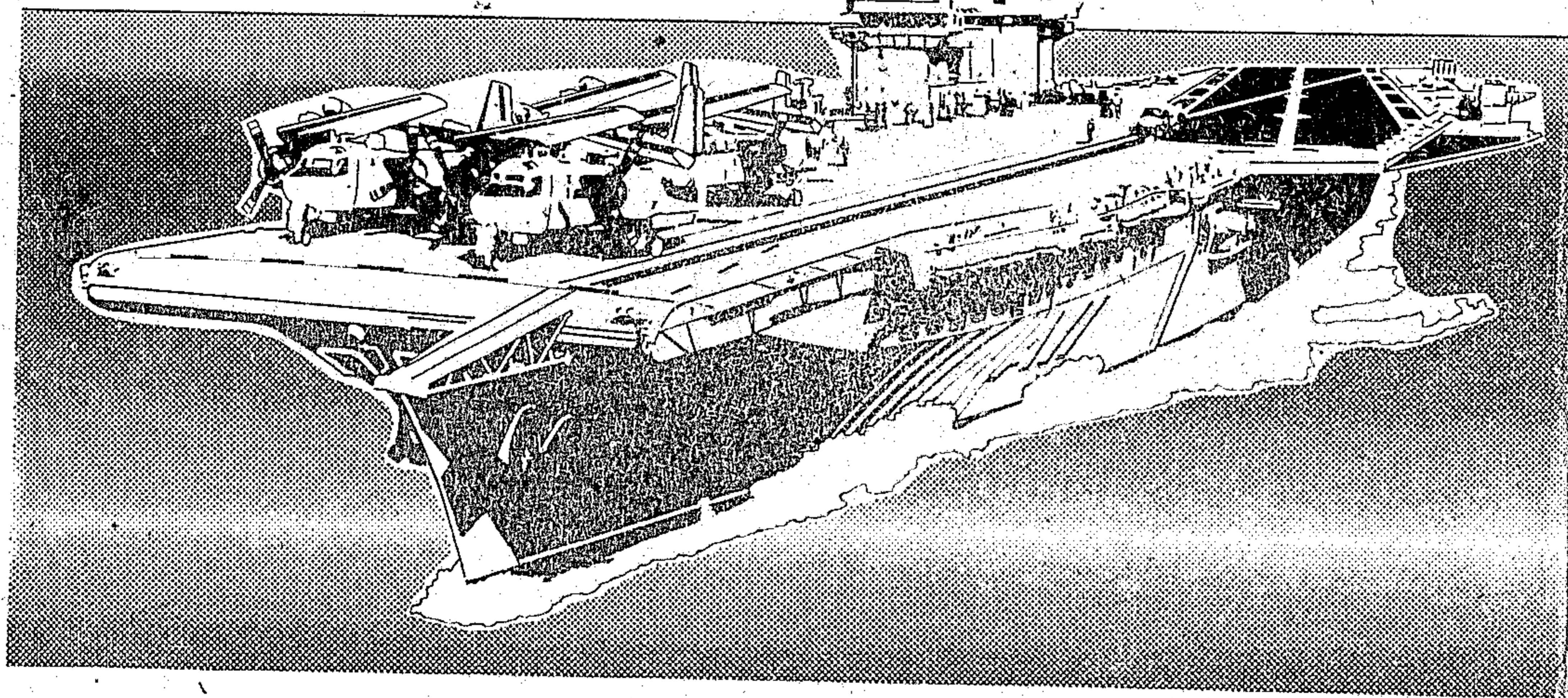
Dia de quem defende nossa soberania no mar.

O mar é essencial para a nossa prosperidade em tempos de paz e para nossa sobrevivência em tempos de guerra. É dele que vem mais da metade do petróleo que produzimos e por ele é transportada a totalidade do petróleo que importamos. São navios que transportam 99% da tonelagem das trocas do Brasil com o exterior. No mar estão depositadas as nossas esperanças em termos de energia e alimentação. A Marinha do Brasil, consciente destas responsabilidades, está sempre vigilante para proteger nosso tráfego marítimo, fiscalizar as atividades da pesca e defender nossos portos.

Portanto, é imprescindível que o Brasil fortaleça o seu poder naval.

É graças à Marinha do Brasil que nosso mar é brasileiro.

O mar é nossa vida.





República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII — 94ª DA REPÚBLICA — Nº 25.138

BELEM-TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1983

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: EGYDIO MACHADO SALLES

EDITAL Nº 06/83
PROCESSO Nº 00096

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA, Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00096, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 02 de dezembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3597 - Dias: 06, 09 e 15.12.83)

EDITAL Nº 07/83
PROCESSO Nº 00096

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS.

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. PAULO ROBERTO DE SOUSA MATOS, ex-presidente da Câmara Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00096, referente à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 1982.

Belém, 02 de dezembro de 1983.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente em exercício

(G. Reg. nº 3597 - Dias: 06, 09 e 15.12.83)

NESTA EDIÇÃO

EDITAIS
Do Conselho de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

CONCURSO PÚBLICO C-01
EDITAL Nº 01/83

O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS FAZ SABER que estarão abertas inscrições, no período de 07 a 22 de dezembro do corrente ano, para o concurso público C-01 destinado ao provimento de cargo de grupo de atividades administrativas e técnicas, na forma e condições estabelecidas pelo presente Edital.

1	CARGOS		VAGAS
a)	Agente de Mecanização e Apoio	CM.NM.815.3	06
b)	Agente de Serviços Auxiliares	CM.SA.904.6	02
c)	Telefonista	CM.NM.816.5	02
d)	Agente Operador de Veículos	CM.NM.818.3	06
e)	Auxiliar de Serviço	CM.TP.1103.4	06
f)	Agente de Vigilância	CM.NM.819.3	02
g)	Técnico de Controle Externo	CM.AC.013.7	06
h)	Auxiliar de Controle Externo	CM.AC.C32.4	10
i)	Taquígrafo de Plenário	CM.AC.033.7	01
j)	Biblioteconomista	CM.NS.603.2	01

2 - INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 07 a 22 de dezembro, no horário de 13:00 às 18:00 horas, na sede do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, sito à Avenida Alcindo Cacela 287.

3 - REQUISITOS GERAIS

No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- Ser brasileiro ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto Federal nº 70.391 de 12 de abril de 1972;
- Ter no mínimo 18 anos completos e no máximo 50 anos de idade na data do encerramento das inscrições, salvo para aqueles que comprovem estar exercendo cargo ou emprego público;
- Apresentar Carteira de Identidade;
- Apresentar 02 (duas) fotos tamanho 3 x 4, idênticas e recentes;
- Apresentar comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4 - TAXAS DE INSCRIÇÃO

A taxa de inscrição deverá ser paga em formulário próprio, diretamente no Posto de Serviço do Banco, localizado na sede do CESEP, à Av. Alcindo Cacela, nº 287. Os candidatos aos cargos de Técnico de Controle Externo e Biblioteconomista deverão pagar o valor de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) e os demais pagarão o valor de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) como taxa de inscrição.

5 - REQUISITOS ESPECÍFICOS

Além das exigências contidas no item correspondente aos requisitos gerais, no ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documentos específicos, conforme abaixo se relaciona:

- a) AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO - Comprovante de conclusão do 1º Grau;
- b) AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES - Comprovante de conclusão do 1º Grau;
- c) TELEFONISTA - Comprovante de conclusão do 1º Grau;
- d) AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau e Carteira Nacional de Habilitação categoria B;
- e) AUXILIAR DE SERVIÇO - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau;
- f) AGENTE DE VIGILÂNCIA - Comprovante de conclusão da 4ª série do 1º Grau;
- g) TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO - Comprovante de conclusão de curso superior e demais títulos previstos no item 7.6. do presente edital;
- h) AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO - Comprovante de conclusão do 2º Grau com experiência ou especialização na área de contabilidade;
- i) TAQUÍGRAFO DE PLENÁRIO - Comprovante de conclusão do 2º Grau;

j) BIBLIOTECOMISTA - Comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia e demais títulos previstos no item 7.6. do presente edital.

6 - DAS FASES DO CONCURSO

O concurso se desdobrará em duas fases distintas:

6.1. - FASE ELIMINATÓRIA, constando de uma prova escrita com 60 questões objetivas, envolvendo conhecimento de Português e Matemática conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da inscrição.

6.2. - FASE CLASSIFICATÓRIA, diversificada em função dos cargos, conforme abaixo se indica.

6.2.1. - Para candidatos aos cargos de AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO e de AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES, será exigida prova de Datilografia, constituída da cópia de um texto de 20 (vinte) linhas, no tempo máximo de 10 minutos.

6.2.2. - Para o cargo de TELEFONISTA será exigida a demonstração de conhecimentos específicos através de prova prática do uso de Sistema Telefônico.

6.2.3. - Para o cargo de AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS haverá uma prova escrita constando de questões objetivas, tratando de situações simuladas de trânsito e de legislação de trânsito.

6.2.4. - Para os candidatos aos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇO E DE AGENTE DE VIGILÂNCIA, será exigida a realização de uma prova constando de situações simuladas relativamente às funções inerentes a cada qual dos cargos.

6.2.5. - Para os candidatos aos cargos de TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO e de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO será exigida uma prova constando de 50 questões objetivas envolvendo conhecimentos de Contabilidade Geral, Contabilidade Pública, Matemática Financeira e Noções de Direito, conforme programas a serem entregues aos candidatos no ato da inscrição.

6.2.6. - Para os candidatos ao cargo de TAQUÍGRAFO será exigida prova prática de técnicas de Taquigrafia, constando da leitura de um texto para ser taquigrafado pelo candidato e traduzido em uma hora.

6.2.7. - Para os candidatos ao cargo de BIBLIOTECOMISTA será exigida uma prova de 50 questões objetivas, versando sobre conhecimentos de Organização Bibliográfica, Administração, Pesquisa Bibliográfica e Documentação, Catalogação e Classificação, conforme programas a serem entregues no ato da inscrição.

7 - DOS CRITÉRIOS

7.1. - Na fase eliminatória, obrigatória a todos os candidatos, serão eliminados os que não alcançarem do total de 60 pontos da prova, pelo menos, 30 pontos.

7.2. - Os candidatos que alcançarem o rendimento mínimo previsto no item anterior se submeterão às provas específicas constantes do item 6.2. do presente Edital, as quais serão elementos de classificação em função dos números de vagas para cada um dos cargos.

7.3. - O total de pontos para efeito de classificação será a soma dos rendimentos dos candidatos nas fases eliminatória e classificatória.

7.4. - Para efeito de atribuição dos pontos totais na classificação dos candidatos, exceto para os Técnicos de Controle Externo e Bibliotecomista, os rendimentos serão ponderados conforme os seguintes pesos:

- a) Fase eliminatória - peso 4
- b) Fase classificatória - peso 6

7.5. - Para os candidatos aos cargos de Técnico de Controle Externo e de Bibliotecomista, considerando a exigência de apresentação de títulos, a ponderação de títulos, a ponderação será feita conforme os seguintes pesos:

- a) Fase eliminatória - peso 3
- b) Fase classificatória - peso 5
- c) Títulos - peso 2

7.6. - Os títulos serão julgados pela Comissão Supervisora valendo até 10 pontos e deverão ser entregues no ato da inscrição. Serão considerados títulos para os efeitos do item anterior.

a) Comprovante de tempo de serviço no desempenho de funções inerentes ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 06 (seis) pontos;

b) Comprovação de cursos, estágios, seminários, congressos e outros relacionados ao cargo ao qual concorrerá, valendo até 04 (quatro) pontos.

7.7. - A classificação final dos candidatos habilitados, será feita para o respectivo cargo em ordem decrescente da soma ponderada dos pontos obtidos até o mínimo de 270 pontos para todos os cargos, exceto para os cargos de Técnico de Controle Externo e Bibliotecomista.

7.8. - Para os cargos de Técnico de Controle Externo e Bibliotecomista, a classificação final dos candidatos habilitados será feita em ordem decrescente da soma ponderada dos pontos obtidos até o mínimo de 225.

7.9. - Dentre os candidatos que obtiverem idêntica classificação terá preferência para nomeação, em ordem sucessiva:

a) o que já venha desempenhando atividades no Conselho;

b) o que comprovar maior tempo de serviço público estadual;

c) o que comprovar maior tempo de serviço público;

d) o que possuir maior prole;

e) o que tiver maior idade.

8 - DOS PROGRAMAS

8.1. - As provas serão elaboradas observando-se programas estabelecidos para cada cargo ou conjunto de cargos, fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. - Os candidatos serão submetidos às provas do presente Edital, a partir do dia 06 de fevereiro de 1984, sendo que o calendário, hora e local serão divulgados pelo Diário Oficial do Estado, mediante Nota Oficial, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, e Nota de Chamada em, pelo menos, um Órgão de Imprensa do Estado do Pará.

10 - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1. - As nomeações serão feitas à medida das necessidades do Conselho de Contas e obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

10.2. - Respeitado o número de vagas de cada um dos cargos, os candidatos aprovados serão lotados no Conselho de Contas dos Municípios.

11 - DAS NORMAS GERAIS

11.1. - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso trinta (30) minutos antes da realização das provas, munidos de seu Cartão de Inscrição e Carteira de Identidade;

11.2. - A ausência do candidato, a qualquer prova, implicará em desistência e, conseqüentemente, na sua eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada;

11.3. - Durante a realização das provas e sob pena de anulação das mesmas não será permitido ao candidato comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os eventualmente permitidos na Nota Oficial que marcar a data das Provas;

11.4. - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado, nas condições de classificação estabelecidas no presente Edital;

11.5. - O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidas no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada a qualquer tempo e

anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem falsas ou inexatas;

11.6 - O Concurso terá validade de três (3) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da homologação do seu resultado;

11.7 - A inscrição implicará no conhecimento das Instruções contidas no presente Edital e programas e o compromisso tácito por parte dos candidatos, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas;

11.8 - A manutenção dos atuais ocupantes de empregos no Conselho de Contas dos Municípios, cujas atividades correspondem às dos cargos objetos do presente Concurso, dependerá, de suas classificações finais no Concurso, obedecidas na sua plenitude, todas as cláusulas do presente Edital;

11.9 - Os atos praticados pela Comissão Geral do Concurso, consentâneos com o presente Edital, são irrecorríveis;

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Concurso, ou, a critério desta, pelo Plenário do Conselho de Contas dos Municípios.

Belém, 30 de novembro de 1983.

Conselho de Contas dos Municípios.

Conselheiro IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA

Presidente da Comissão

Professor ARMANDO MARQUES GONÇALVES

Membro

Professor EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Membro

* (Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.136 de 02.12.83)

(G. Reg. nº 3558 - Dias: 06, 08 e 15.12.83)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Ex-Prefeito Municipal de Mocajuba, de que no dia 13 de dezembro de 1983, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 56.906, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de

Mocajuba, Convênio SEPLAN nº 088/82, exercício financeiro de 1982.

Belém, 29 de novembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3546 - Dia: 06.12.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS.

ACÓRDÃO Nº 8965

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Nelson Marinho Milhomem (Dr. Francisco Nunes Saigado)

REQUERIDA: A Juíza de Direito da 10a. Vara Cível da Capital

RELATOR: DES: RICARDO BORGES FILHO

Mandado de Segurança-Declaração de insolvência civil-reconhecida a relevância do pedido é de ser concedido o mandamos para exclusivo efeito de sustar a ação de execução forçada até que a instância "ad quem" julgo o agravo de instrumento interposto da decisão que indeferiu o pedido de declaração de insolvência civil.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança impetrado por Nelson Marinho Milhomem e, por maioria de votos, conceder a segurança para o efeito exclusivo de sustar a Ação de Execução Forçada ajuizada contra o Impetrante até que esta superior instância julgue o Agravo de Instrumento que o mesmo interpôs da decisão proferida pela Exma. Doutora Juíza de Direito da 10a. Vara Cível que lhe indeferiu o pedido de Declaração de Insolvência Civil.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Belém, 21 de novembro de 1983.

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

DES: RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 02 de Dezembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 3600)

ACÓRDÃO Nº 8966

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A Facepa (Dr. Carlos Albino Potiguar)

REQUERIDO: O Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

RELATOR: DES: RICARDO BORGES FILHO

Mandado de Segurança é de ser concedido contra decisão judiciária da qual não caiba recurso com efeito suspensivo,

advindo da mesma dano de difícil reparação.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer e conceder a segurança requerida pela "Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - Facepa" para dar efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pela Requerente contra o despacho prolatado pela Exma. Doutora Juíza de Direito da 9a. Vara Cível que indeferiu o pedido de reconsideração da decisão que concedeu liminar reintegratória à firma "Materiais de Construções Almeida Ltda" na Ação de Reintegração de Posse que esta propôs contra a requerente.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Belém, 21 de novembro de 1983

DES: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

Presidente

DES: RICARDO BORGES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 02 de dezembro de 1983

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 3600)

3a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8967

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTES: ODIR CESÁRIO QUINTANILHA GODINHO E S/MULHER (DR. LEONAN DA CRUZ)

APELADOS: JOSÉ DIAS FAÇANHA E S/MULHER (DR. ADEMAR KATO)

RELATOR: DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

EMENTA: Reintegração de Posse-Esbulho. Caracteriza-se o esbulho pela privação total ou parcial da posse de quaisquer bens alheios, por ato de violência ou fraude de terceiros. Apelação provida. Decisão unânime.

Acordam os Juízes componentes da Egrégia 3a. Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para, reformada, ser a ação apelada, reintegrar os ora apelantes na posse do imóvel objeto da ação, condenando os ora apelados em perdas e danos a serem apurados em execução. Turma Julgadora - Desembargadores Orlando Vieira, Romão Amôncio de Almeida e o Relator.

Belém, Pará, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 1983
DES. STÉLEO BRUNO DE MENEZES

Presidente
DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS
Relator

Diretoria Judiciária do TJÉ-Belém, 30 de novembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE
(G. Reg. nº 3600)

1a. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 8968

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

AGRAVANTE: MADEIRAS GERAIS S/A (MAGESA) - (DR. NELSON CUNHA)

AGRAVADA: DIANA PAOLUCCI S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (DR. ROSEMIRO ARRAIS)

RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA: Sendo intempestivos os Embargos, confirma-se a decisão que os rejeitou in limine.

Acórdam os Juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de Votos, em negar provimento ao Agravo.

Belém, 18 de Outubro de 1983.

DES. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Relator

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 30 de Novembro de 1983.
ROSALINA LIMA LOPES
Chefe do Serviço de Acórdãos do TJE.
(G. Reg. nº 3600)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

RESENHA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém.

Juíz: Dra. Rutêa Fortes.

Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio.

Escrivão: Moacyr Santiago.

— Proc. nº 1.907/83 de Ação de Despejo. A: Espólio de José João Alves de Melo. R: Maria de Nazaré Salgado de Souza. Advogados: Drs. Ubiracy Castilho Bezerra e Wilson Monteiro de Figueiredo, respectivamente. Sentença: Assim sendo, julgo improcedente o pedido, condenando o espólio autor ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da Requerida, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

— Proc. nº 1.718/83 de Ação de Despejo. A: Lauro Rodrigues Corrêa. R: Josino Miranda Araújo. Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão. Despacho: Como requer, obedecidas as cautelas necessárias com os móveis e utensílios.

— Proc. nº 2.122/83 de Ação de Consignação em Pagamento. A: Companhia União de Seguros Gerais. R: Raimunda Rodrigues Evangelista e Antonieta Ferrelira de Oliveira. Advogados: Drs. Ulisses Coelho de Souza e Gilson Frutuoso Abbade, respectivamente. Despacho: Designo o dia 12 do corrente, às 8 hs., p/a sra. Raimunda Evangelista vir pessoalmente, ou através de advogado, com poderes expressos, p/o recebimento da quantia depositada, cumprindo-se, ao demais, a parte final do despacho de fls. 34.

— Proc. nº 2.012/83-A de Embargos à Execução. Embargante: Antônio Dantas de Oliveira e Silva. Embargado: Pedro Marcos dos Santos. Advogados: Drs. João Diogo de Sales Moreira e Eduardo Flávio de L. Marçal, respectivamente. Sentença: Vistos, etc. Homologado, por sentença, a desistência de fls., p/que produza seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se à Telepará. P.R.I.

— Proc. nº 1.833/83 de Execução. A: Banco Sul Brasileiro S/A. R: Maria Coeli Colares Guedes e outros. Advogado: Dr. Raimundo Costa. Despacho: À conta. Arbitro os honorários em 20% sobre o valor do débito.

— Proc. nº 1.776/83 de Execução. A: Shinichi Sato. R: Max Cardoso Vieira. Advogados: Drs. Marianella Lobato de Miranda e Max Cardoso Vieira, em causa própria, respectivamente. Despacho: Digam os interessados, sobre a avaliação.

— Proc. nº 1.604/82 de Execução. A: Sinal S/A. R: Napoleão Linhares Vaz/Gecemir Saraiva Pantoja. Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos. Despacho: Defiro o pedido de fls. 15, com observância das formalidades legais.

— Proc. nº 1.685/83 de Execução. A: M. das G.T. Nela. R: Maria Matos Buennaño. Advogados: Drs. Manoel Tocantins Lobato e João Guilherme da Costa, respectivamente. Despacho: Designo o dia 24 do mês vindouro, às 10 hs., p/ a audiência de instrução e julgamento. Expeça-se mandado de intimação das partes.

— Proc. nº 2.099/83 de Ação de Ressarcimento de Dano. A: Arcílio Augusto. R: Agência de Segurança Diuturna Marambaia Ltda. Advogada: Dra. Maria Amélia Mercês Oliveira. Despacho: Cite-se o réu p/comparecer à audiência, a qual fica designado o dia 21 de dezembro vindouro, às 10 hs., nela podendo oferecer defesa e produzir prova, na forma do art. 278 do C.P.C. Intime-se o autor p/comparecer. Obs:— Despacho republicado por Incorreção.

— Proc. nº 1.941/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Severino Feliciano da Silva. Inventariante: Erandina-Santa Brígida da Silva. Advogado: Dr. Osvaldo Silva. Despacho: Acolho os pareceres de fls. 58 e 58 verso. Expeça-se o Alvará com as formalidades legais. Ao cálculo.

— Proc. nº 273/78 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Olivar Amélio de Almeida Franco. Inventariante: Olivar Franco. Advogado: Dr. Teodomiro Cantuário Filho. Despacho: Digam os interessados e o M. P.

— Proc. nº 1.196/81 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Rufino de Oliveira e Joséfá Barbosa de Oliveira. Inventariante: Antônio Quelroz de Oliveira. Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira, Carlos Raymundo Luzio Affonso e Armando Hesketh. Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados. Após, ao cálculo.

— Proc. nº 2.014/83 de Grata Precatória Itinerante. Deprecante: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital de São Paulo-SP. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca. Objeto: Busca e Apreensão de uma motocicleta tipo CG 125. Advogada: Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas. Despacho: Somente o Juiz do feito pode deferir o pedido de fls. 18. À conta.

— Proc. nº 2.096/83 de Carta Precatória. Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Breves-Pa. Deprecado: Juízo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio desta Comarca. Objeto: Citação de João Lopes de Oliveira. Advogado: Dr. Carlos José Chaves Nogueira. Despacho: Devolva-se ao Juízo deprecante, com nossas homenagens.

— Proc. nº 2.106/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Alberto de Paiva Lopes. Advogado: Dr. José Antônio Coelho. Despacho: Faça o requerente prova do alegado às fls. 12 (doze).

— Proc. nº 2.135/83 de Pedido de Alvará. Requerente: Dulcine Fonseca Lobo. Advogado: Dr. Benedito N. M. David. Despacho: Expeça-se o Alvará, com as cautelas de estilo.

Belém, 01 de Dezembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão.

JUIZO DE DIREITO DA
2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Juíz: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.

Escrivão: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Durval Tottoli. Devdor: Waldemar Pereira da Rocha. Despacho: "Seja expedida carta precatória à Comarca de Castanhal, para que, no município do mesmo nome, onde reside o devedor, venha de ser ele citado, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, do pedido de fls. 2/3, observando-se, para o cumprimento da precatória, as disposições cabíveis do artigo 658 do mesmo diploma legal". (01/12/83) Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Olinda Antunes. Réus: Maria de Deus Alves Gaia, Jandira de Tal e Iolanda Coelho dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 42, determinando seja expedido o Ofício necessário ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública". (01/12/83) Advogados: Drs. José Carlos de Souza Machado, Esna Santos, Manoel Santino Nascimento Júnior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credor: SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Maria Olinda de

Lucena Silva e seu marido Evaldo Islander Menezes da Silva. Despacho: "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados". (01/12/83) Advogados: Dr. Reinaldo Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS. Embargante: Carlos Augusto de Oliveira Pimentel. Embargada: Evellina Barroso Rebelo. Despacho: "Defiro as provas orais e requeridas. Designo, para o dia 20 do mês de março de 1984, às 10,00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e das testemunhas arroladas". (01/12/83) Advogados: Drs. Djalma Chaves, Chamel, Mitne Coutinho, Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: DISTAL - Distribuidora Aliança Ltda. Devedora: TERRANORTE - Terraplanagem e Agricultura Ltda. Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a assistência, manifestada às fls. 24, nos termos do artigo 589 do Código de Processo Civil e, assim, declaro extinto este processo de Execução que, no valor de Cr\$-48.360,00 DISTAL - Distribuidora Aliança Ltda. propõe contra TERRANORTE - Terraplanagem e Agricultura Ltda." (01/12/83) Advogado: Dr. Lóris Vilas Boas e Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível - Orfãos. prestação de contas. Autoras: Abel Martins de Souza Leão e Adelina Sardo Martins - menores, representados por seu tutor Benedito de Souza Leão. Réu: Manoel Sardo de Souza Leão. Despacho: "Apresentado que foi, pelo Ilustríssimo Senhor Curador geral da Comarca, o pedido de fls. 60, manifestem-se, agora, autores e réu, em específico, sobre provas que pretendem produzir, dentre aquelas que já requereram". (01/12/83) Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Ignácio Toscano Filho. Inventariante: Mariana de Figueiredo Toscano. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações". (01/12/83) Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Orfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Newton Guerreiro da Silva. Inventariante: Rigel Klautau Guerreiro da Silva. Sentença: "Visto, etc. Julgo, por sentença, a partilha de fls. 38, dos bens que ficaram por falecimento de Newton Guerreiro da Silva, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e da viúva meelra; e mando que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas "pro rata". P. e l." (01/12/83). Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível - Interyditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Lúcia Cunha Leal Silva. Interessada: Julieta da Rocha Fonseca. Requerente: Segundo Curador Geral de Interditos. Sentença: Parte final: "... Isto posto: Pelos atestados médicos que integram os autos e pelo exame da interditada Lúcia Cunha Leal Silva, em juízo, através de interrogatório, chega-se à conclusão lógica de que ela, realmente, se recuperou do problema psíquico que a atingira e, assim, está em perfeitas condições físicas e mentais para, pessoalmente, exercer os atos da vida civil. Assim, acolho o pedido de fls. 2, para decretar, como decreto, o levantamento da interdição de Lúcia Cunha Leal Silva, determinando que se faça a publicação desta sentença, obedecidas as disposições do § 2º do artigo 1.188 do Código de Processo Civil, seguindo-se a averbação da mesma no Registro de Pessoas Naturais". (11/11/83) Advogado: Dr. José Maria do Nascimento.

Belém, - Pa, 01 de dezembro de 1983.
ODON GOMES DA SILVA
O Escrivão.

CARTÓRIO SARMENTO
3º Ofício

Resenha do Dia 01/12/83.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Alimentos

Requerente: Maria Celene Gonçalves.

Advogado: Eva do Amaral Coelho.

Requerido: João Alberto Goes Martins.

Despacho: Renove-se o despacho de fls. 14 e v. designando o dia 19/12/83 às 10 hrs. para a audiência de conciliação. Cite-se na forma do pedido às fls. 15.

Embargos do Devedor

Embargante: Artigo Indústria e Comércio Refrigeração Ltda.

Advogado: Pedro de Moura Palha.

Embargado: O Banco do Brasil S/A.

Advogado: José Gomes de Menezes Sá Filho.

Despacho: Sentenciado, cuja parte final da sentença é do seguinte teor: - Isto posto, julgo improcedentes os embargos e em consequência subsistente a penhora, condenando os embargantes nas custas processuais e honorários do advogado que arbitros em 10% sobre o valor da causa.

Ação de Embargos

Embargante: José Valente Moreira & Cia Ltda. e outro.

Advogado: Ricardo Sampalo.

Embargado: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Santiago Sizo Fidalgo.

Despacho: Sentenciado, cuja parte final da sentença é do seguinte teor: - Isto posto, julgo improcedentes os embargos e em consequência subsistente a penhora já efetuada e condeno os embargantes nas custas do processo e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Separação Judicial

Requerente: Irene da Costa Pinheiro.

Advogado: Fernando Wanzeller.

Requerido: Carlos Alberto Gonçalves Pinheiro.

Despacho: Cite-se para a audiência de conciliação que se realizará no dia 13/12/83, às 10 hrs. esclarecendo que o prazo para contestar a ação começará a fluir a partir da data da audiência.

Separação Judicial de Corpos.

Requerente: Cláudio Rezende Guimarães.

Advogado: Aurélio Corrêa do Carmo.

Requerida: Maria Helena Barbosa Cardoso Guimarães.

Despacho: Pelos motivos alegados pelo requerente autorizo sua saída do apartamento onde reside determinando a expedição do Alvará. Cite-se a requerida.

Ação de Indenização.

Requerente: Jackson Figueira Reis.

Advogado: Elvina Gemaque.

Requerida: Marina Paes Barreto Serra e Outros.

Advogado: Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro.

Despacho: Nomeio o dr. Raimundo Geraldo Souza para proceder ao exame da ré Beatriz Carvalho de Moura Serra no dia 19/12/83, devendo apresentar o seu laudo em 05 dias, o qual deverá informar a este Juízo se a referida senhora, tem ou não condições de receber citação.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Execução.

Requerente: O Banco do Brasil S/A.

Advogado: José Gomes de Menezes Sá Filho.

Requerido: Espólio de Luiz Jorge Marvão.

Despacho: Expeça-se carta precatória nos termos do pedido.

Separação Judicial Litigiosa.

Requerente: Eduardo Ruy Costa Reis.

Advogado: Dilermando de Assis Araújo.

Requerida: Solange Maria Moreira Reis.

Despacho: Designo o dia 13/12/83 às 10,30 hrs. para a audiência de Conciliação. Cite-se.

Ação Ordinária de Cobrança.

Requerente: Edmundo de Souza Campos.

Advogado: Antonio Vaz de Castro.

Requerida: A. Rodrigues & Cia. Ltda.

Advogado: Antonio Fernando Rocha.

Despacho: O processo está em ordem e as partes estão bem representadas. Defiro as provas requeridas. Nomeio para proceder a perícia requerida o dr. Ruy Noronha, residente à tr. Quintino Bocalúva, Ed. Abílio velho apto. 605, que deverá prestar o compromisso legal no dia 12/12/83 em cartório, podendo as partes indicar assistentes técnicos e oferecer quesitos. Designo o dia 27/12/83, às 10 hrs. para a realização da perícia.

Ação de Alimentos.

Requerente: Maria José Araújo de Carvalho.

Advogado: Wilson Dahas Jorge Filho.

Requerido: Wilson Santos de Carvalho.

Advogado: Ernestino Souza Filho.

Despacho: Sentenciado, cuja parte final da sentença é do seguinte teor: Isto posto. - Julgo procedente o presente pedido, e por via de consequência a presente Ação de Alimentos, para condenar o requerido Wilson Santos de Carvalho, ao pagamento de alimentos a requerente Maria José Araújo de Carvalho, que fixo em 40% sobre o líquido da aposentadoria, ordenando que seja oficiado ao Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, para cumprimento da presente sentença, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e cautelas legais e em direito obedecidas. Condeno o re-

querido ao pagamento das despesas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. P.R.I.

Juízo da 3ª Vara

Ação de Separação Judicial.

Requerente: Constantino Pedro de Alcântara Neto.

Adv: Ana Beatriz Marques Viana.

Requerida: Vitória Raimunda Soares de Alcântara.

Despacho: Chamo a ordem o processo para que seja citada a requerida para comparecer à audiência de Conciliação que designo para o dia 05/01/84 às 10 hs., esclarecendo que o prazo para contestar a ação começará a fluir a partir da data da audiência.

Ação de Divórcio Consensual em que são partes: Antonio Mendonça de Sousa e Crisodália Saldanha de Sousa.

Adv: José Acreano Brasil.

Despacho: À Conta.

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Bamerindus S/A Financiamento, Crédito e Investimentos.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Luiz Keiziro Akutsu.

Despacho: Expeça-se carta precatória na forma do pedido.

Ação de Divórcio Litigioso.

Requerente: Raimundo Rodrigues da Cunha.

Adv: Maria Lúcia Fernandes da Silva.

Requerida: Maria Izaurina do Nascimento.

Despacho: À Conta.

Ação de Falência.

Requerente: Olivetti do Brasil S/A. Adv: Luiz Fernando G. da Luz.

Requerida: Compesar Agência e Despachos Ltda.

Despacho: À Conta.

Ação de Divórcio em que são partes: Miguel Salame da Silva e Anália Ruth Linhares Salame.

Adv: Laurênio M. da Rocha.

Despacho: À Conta.

EXPEDIENTE DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 1983.

Poder Judiciário do Estado do Pará.

Cartório do 4º Ofício — Cível, Comércio e Família.

Forum — Palácio da Justiça — 3º Andar.

Belém — Pará.

Escrivão: — Amílcar Câmara Leão.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Cinema de Arte do Pará Ltda., por seu advogado dr. Raimundo B. Costa, requerendo Medida Cautelar Inominada contra ECAD — Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

DESP: A. Cis.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Vanilson Ferreira Hesketh, em causa própria, interpondo recurso de Apelação à Instância Superior nos embargos de terceiro promovido por Maria da Conceição Miranda Machado.

PETIÇÃO DE: Pepl Luminotécnica Ltda., por seu advogado dr. Carlos N. de A. Silva, requerendo desistência da ação de execução movida contra Ecclr — Empresa de Construções Civil e Rodoviárias S/A.

DESP: N.A. Cis.

Of. nº 109/83, de 28/11/83, do Juízo de Direito da C. de Sta. Izabel do Pará, apresentando complementos a C. Precatória datada de 04/11/83, daquele Juizado, referente a prisão de Gildásio Mendes Sales.

DESP: N.A. Cis.

PETIÇÃO DE: Maria Amélia Simões de Pinho, por seu advogado dr. Afonso V. Cardoso, requerendo a inclusão de recibos de despesas na ação de despejo movida contra Francisco de Assis Bastos Bordallo.

PETIÇÃO DE: Rubertex Comércio e Indústria S/A, por seu advogado dr. Rosomiro Arrais, requerendo providências contra o Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de execução movida contra Sebastião Soares de Jesus.

PETIÇÃO DE: Otávio Alves Mathe, por seu advogado dr. Hamilton R. Gualberto requerendo o pagamento da ação de execução que lhe move Confecções Tanger Ltda.

DESP: N. A. Cis.

PETIÇÃO DE: Milton Blanco de Abrunhosa Trindade e s/mulher, por seu advogado dr. Oswaldo B. de A. Trindade, apresentando

contestação na ação de consignação em pagamento que lhe é movida por Moacyr Gonçalves Pamplona.

Proc. nº 341/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex: Socllar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Wilton Nery.

Ex: Fabiano Faleciano da Silva e s/mulher.

DESP: Expeça-se mandado de desocupação, compulsória.

Proc. nº 460/83 — ALIMENTOS

Aut:

Adv: José A. Brasil.

Réu:

DESP: Renovem-se as diligências para o dia 31/01/1984, às 9 hs.

7ª VARA

Proc. nº 126/79 — PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Req:

Adv: Evangelina A. Farah.

Req:

DESP: Sejam os autos principais conclusos, de vez que, ainda não foi homologado o acordo feito entre os cônjuges.

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

Juízo da 6ª Vara — SEPARAÇÃO

Requerente: Jorge Nascimento e Maria Raimunda Araújo Nascimento

Adv: João Jurandir Manito.

Sentença: Homologando a separação do casal.

Juízo da 7ª Vara — DESPEJO

Requerente: CIASA — Com. Imp. Amazônia — Adv: Aluisio Meira.

Requerido: J. Modesto e Cia Ltda. Adv: Fernando da S. Gonçalves.

Despacho: Nada a sanear. Defiro a produção das provas requeridas. Designo o dia 12 de janeiro de 1984, às dez horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Juízo da 6ª Vara.

Requerimento de Ida Ossami Couto, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução de Pensão Alimentícia que promove contra Cláudio José Ribeiro, requerendo a liberação da quantia depositada — Adv: Thales Eduardo Pereira.

OBS: Recebido em cartório em 31/11/83.

EXECUÇÃO

Requerente: Maria Nair Leal de Aguiar — Adv: Eduardo L. Carvalho.

Requerido: João Aguiar de Miranda.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil — Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Raimundo João Martins.

Despacho: Oficie-se determinando a desativação.

EXECUÇÃO

Requerente: Módulos Decorações — Adv: Rosomiro Arrais.

Requerido: Maria de Lourdes Sobral Arêas — Adv: Aurélio C. do Carmo.

Despacho: Prossiga-se fazendo a devida penhora.

SEPARAÇÃO

Requerente: Edson Guerreiro dos Reis e Ella Maia Guerreiro dos Reis - adv: Milton Nobre.

Despacho: Ao M. Público.

DIVÓRCIO

Requerente: José Maria Oliveira Fonseca e Walnise Prata Carvalho.

Adv. Paulo César de Oliveira.

Despacho: Retire-se o pedido de dentro dos autos, faça-se a devida autuação, porém antes determino o recolhimento das taxas.

DIVÓRCIO

Requerente: Manoel das Graças Vinagre e Maria de Fátima Souza Vinagre — Adv: João Guilherme da Costa.

Despacho: Ao M. Público.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA,

Escrivão Substituto.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.
 Dra. Sônia Maria de Macêdo Parente - Juíza de Direito da 7ª
 Vara.
 Proc. nº 4901 - Separação Judicial Litigiosa.
 Separanda: Maria Bernadete da Paixão Lobato - Adv. Dr.
 Francisco H. de Oliveira.
 Separando: Everaldo de Freitas Lobato - Adv. Dr. Pedro Li-
 ma.
 Desp: Diga o suplicado.
 Proc. nº 6918 - Reivindicatória
 Requerente: Banco Real S/A - Adv.: Dr. Paulo Rubens Xavier
 de Sá.
 Requerido: Dical Ltda. - Adv. Dr. Alberto de Lima Freitas.
 Desp: Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeri-
 das para serem produzidas na audiência de instrução e julgamento
 para a qual designo o dia 09 de janeiro de 1984, às 10 horas. Inti-
 mem-se.
 Proc. nº 7029 - Reparação de Danos.
 Requerente: Ruy Tavares Gomes - Adv. Dr. Paulo Sérgio R.
 de Moraes.
 Requerido: Raimundo Reis de Lima.
 Desp: Observe o cartório o desp. de fls. 22v.
 Proc. nº 7030 - Busca e Apreensão
 Requerente: Enel Engenharia S/A - Adv. Dr. Adherbal Meira
 Matos.
 Requerido: Enisa - Ind. Serv. e Administração Ltda. - Adv.
 Dr. Arnaldo Meira.
 Desp: O réu não foi citado para contestar o pedido. Para suprir
 essa falha, determino que se expeça o mandado de citação com a
 advertência ao réu, de que, se não contestar o pedido, no prazo le-
 gal, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.
 Proc. nº ... - Nulidade de Citação.
 Requerente: Amazonav Ltda. - Adv. Dr. Adonai M. Mota.
 Requerido: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes -
 Comp. de Seguros - Adv. Dr. Antonio P. Mendes.
 Desp: Diga a demandada sobre a petição de fls. 2 a 5.
 Proc. nº 7200 - Carta Precatória.
 Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Cametá - Estado
 do Pará.
 Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de
 Belém - Pa.
 Obs: extraída dos autos de Execução em que Osmarina Pom-
 peu Partana (Adv. Dr. José Wilson Mendes Sampaio) move contra
 Indústria e Comércio Aramã Ltda.
 Desp: Diga a exequente sobre o ofício de fls. 35.
 Proc. nº 6837 - Ressarcimento de Danos
 Requerente: Sul América Terrestre, Marítimos e Acidentes -
 Adv. Dr. Maria Aparecida Vidgal de Souza.
 Requerido: Pedro Dillamor Ferreira - Adv. Dr. M. N. Porto de
 Oliveira.
 Desp: A Dra. Juíza que presidiu a audiência de instrução e jul-
 gamento vinculou-se ao processo. Apresente-se àquela magistrada.
 Proc. nº 7387 - Manutenção de Posse.
 Requerente: Maria Moura da Silva - Adv. Dr. Norma Esteves.
 Requerido: José Moraes Gouvêa - Adv. Dra. Izabel Ozório.
 Desp: Indefiro a medida liminar pleiteada vez que a autora não
 comprovou suas alegações na audiência de justificação. Cite-se o
 requerido para querendo, contestar o pedido, no prazo legal.
 Proc. nº 7341 - Despejo.
 Requerente: Maria de Lourdes Araújo Lobato - Adv. Dra.
 Francisca Moura Azevedo.
 Requerido: Nelson Luís Chaar da Silva.
 Desp: Expeça-se mandado competente, vez que o prazo de 15
 dias, dado ao réu para desocupar o imóvel, esgotou-se sem que ele
 tomasse essa providência.
 Proc. nº 7049 - Interdito Proibitório.
 Requerente: Raimundo Sebastião Ferreira Pinheiro - Adv. Dr.
 Juramir B. Oliveira.
 Requerido: Aurélio de Sena Cunha - Adv. Dr. Jorge de M. Ro-
 cha.
 Desp: Em provas.
 Proc. nº 6695 - Ordinária de ressarcimento de seguro
 marítimo
 Requerente: Bamerindus Comp. de Seguros - Adv. Dr.
 Afonso Vitos

Requerido: SCANFLEET - A.P.S. - Adv. Dr. Osvaldo Trin-
 dade
 Desp.: Oficie-se nos termos do pedido
 Proc. nº 7255 - Embargos
 Embagante: Antonio Araújo Reis Coutinho e s/mulher -
 Adv. Dr. Joaquim Lemos G. de Souza
 Embargado: Morisso David Fadul - Adv. Dr. Hamilton F. de
 Souza
 Desp.: Digam os interessados sobre a conta.
 Proc. nº 6757 - Revisional de Aluguel
 Requerente: Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel T.
 Lobato
 Requerido: Panificadora Formosa Ltda. - Adv. Dr. Carlos
 Ferro
 Desp.: Beixem à conta, voltando-me conclusos para
 pagamento
 Proc. nº 7375 - Ordinária
 Requerente: Bradesco - Turismo S/A - Administração e
 Serviço - Adv. Dr. Marco Aurélio Buarque
 Requerido: Elias Holanda Bezerra
 Desp.: Cite-se o requerido por precatória para a Comarca
 de Manaus
 Proc. nº 7456 - Vistoria
 Requerente: Cond. do Edif. Orquidéa - Adv. Dr. José Mejo
 da Rocha
 Requerido: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda. -
 Adv. Dr. Wilson Nery
 Desp.: Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David.
 Tendo em vista que tanto o autor como o réu já indicaram seus
 assistentes técnicos: Drs. Hildegardo Bentes Fortunato e César
 Santos Burlamaqui, respectivamente, determino a intimação do
 perito nomeado e assistentes técnicos para virem; no dia 15 do
 corrente, às 10:00 horas, na sala de audiências deste Juízo,
 prestar o compromisso de que trata o art. 422 do C.P.C.
 DRA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - JUÍZA
 DE DIREITO DA 9a. VARA
 Proc. nº 6984 - Alimentos
 Requerente: Irene Brasil de Aragão - Adv. Dra. Maria Adélia
 M. Oliveira
 Requerido: Manoel Pinto Rodrigues - Adv. Dr. Paulo C. de
 Oliveira.
 Desp.: Prossiga-se no dia 18 de janeiro, 11 horas.
 PROCESSO VINDO DA CONTADORA DO JUÍZO DA 4a.
 VARA
 Proc. nº 4400 - Inventário
 Inventariante: João Fanjas Barros - Adv. Dr. Edison F.
 Assunção.
 Inventariado: Maria Souza Barros.
 P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
 Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 01.12.83

TERCEIRA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dilma Gondim Hermes (Adv. Flávio Maroja)
 Requerido: Condomínio Edifício Feliz (Adv. Fernando
 Gonçalves)

Despachq: "À conta, dizendo em seguida os interessados e
 não havendo impugnação proceda-se o levantamento do depósi-
 to. Belém, 30.11.83. a) Rosa Maria Celso Portugal".

SÉTIMA VARA

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Espólio de George Tilden Colman e Mirth King
 Colman (Adv. Aluísio Meira).

Requerido: Alcidemar G. Leal, José Pereira da Silva e Luiza
 Pereira Montenegro (Adv. José Antonio Coelho)

Despacho: "Baixem a conta.-Belém, 01.12.83. a) Sônia
 Macedo Parente".

NONA VARA

ALVARÁ.

Requerente: Maria Alves de Amorim e outros (Adv. Nelson
 Guimarães).

Despacho: "Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas
 legais. Belém, 01.12.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA QUINTA VARA

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Hipólito
 Garcia)

Requerido: Inacouro - Indústria de Artefatos de Couro da
 Amazônia e outros (Adv. Saídy Dias).

Despacho: "Diga a parte interessada. Belém, 01.12.83. a) Pedro Paulo Martins".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 01.12.83

7a. Vara - SUMARÍSSIMA
Aut.: Companhia Paulista de Seguros
Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza
Ré: Empresa de Navegação da Amazônia
Adv.: Douglas Domingues
Desp.: Intime-se as partes da conta de fls. 125. Belém, 19.12.83. a) Sônia Maria de Macêdo Parente.

10a. Vara - Proc. nº 455/83 - EXECUÇÃO
Aut.: João Reginaldo Dias
Adv.: Ana Maria Crispino Gomes
Ré: Pedro Paulo Pamplona Nunes
Desp.: Cite-se. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 330/83 - EXECUÇÃO
Aut.: Gelpag Comércio e Equipamentos Ltda.
Adv.: Ivone Seixas
Ré: Manuel Miguez Godoy Filho
Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 243/83 - EXECUÇÃO
Aut.: Gráfica Santo Antonio Ltda.
Adv.: Ivone Seixas
Ré: Frederico Souza
Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 475/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo
Adv.: Laudomício Ferreira
Ré: Helvina Raimunda Pantoja Neris
Desp.: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 396/83 - ORDINÁRIA DE PRECÉITO COMINATÓRIO.
Aut.: Mariano Silva Solano de Albuquerque
Adv.: Valter Silva Santos
Ré: Companhia Sol de Seguros
Adv.: Artur Carlos da Rocha Muller.
Desp.: Em provas. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 456/83 - SUMARÍSSIMO
Aut.: Novamazônia Comércio e Indústria
Adv.: Aiusio Gouveia
Ré: Olavo França de Souza
Desp.: O autor para especificar as provas que pretende produzir, inclusive o rol de testemunhas. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 415/83 - DESPEJO
Aut.: Manoel Vaz de Amorim Miranda
Adv.: Carlos Ferro
Ré: Arara Comércio de Metais Ltda.
Adv.: Luzia Nadja Pereira Guimarães
Desp.: Diga o A., sobre a contestação e reconvenção. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 350/83 - DESPEJO
Aut.: Haroldo Goés
Adv.: Carlos Raymundo Luzio Affonso
Ré: Antonio Carlos Maués Nascimento
Desp.: O autor já está imitido na posse. Arquite-se. 01.12.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 394/83 - DESPEJO
Aut.: Luciano Dias Maia
Adv.: Jorge Ferraz Neto
Ré: Escritório Lucas Almeida
Sent.: Pelo exposto, com fundamento no art. 330, item II do C.P.C., e art. 52, item II da Lei 6.646/79, julgo procedente o pedido de Luciano Dias Maia, e, em consequência decreto o despejo do imóvel situado na Rua XV de Novembro, 226, sala 1412, o qual se encontra ocupado pelo Escritório Lucas Almeida, fixando o prazo de 15 dias para sua desocupação (art. 37, Lei 6.646/79). Condene ainda, o réu, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 29.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 424/83 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut.: Valdir Matos Pereira

Adv.: José Carlos D. Castro
Ré: Associação de Desportos Recreativa Bancrêvea
Desp.: Indefiro a medida liminar. Cite-se. 14.11.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

11a. Vara - POSSESSÓRIA
Aut.: Marja da Consolação Cardoso de Carvalho Frade
Adv.: Leonardo Lobato
Ré: Laura Souza Rosa
Adv.: Jacitá Pamplona
Desp.: I - Cumpra-se a parte final, item III do despacho de fls. 103. II - Manifeste-se ainda a Ré sobre o requerido pela A., às fls. 105 no prazo de 5 dias. I - 30.11.83. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém 01 de Dezembro 1983

AÇÃO: Sumaríssima - 3a. Vara - nº 573/81
Autora: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros (Adv. Dra. Vera Lúcia da Silva Freitas).
Ré: Miguel Félix Pereira (Adv. Dr.)
Despacho: Remarco a data da audiência para o dia 10.01.1984, às 10:00 horas. Cancele-se a Carta Precatória anteriormente expedida e não assinado por este Juízo.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 442/83
Autora: Lojas das Correntes Ltda. (Adv. Dr. João Bosco de Carvalho).
Ré: Odecam Máquinas Pesadas Ltda. (Adv. Dr.).
Despacho: O exequente deverá apresentar os documentos de fls. 14/15, no seu original, no prazo de cinco (5) dias, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 340/83
Autora: Dinco - Distribuidora Pará Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Wilson de Azevedo Bentes).
Ré: Engeplan Engenharia e Planejamento Ltda. (Adv. Dr. Antonio Azevedo Filho).
Despacho: Sem prejuízo para o andamento normal da execução, defiro em parte, o requerido às fls. 25/26, pelo executado, determinando a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder ao levantamento geral da conta, incluindo na mesma, a dívida principal no valor constante da inicial de fls. 2, acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser feito pelo executado até o dia quinze (15) do mês de dezembro, às 10:30 horas, em cartório. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 430/82
Auto: Dorivaldo Alves Nolasco (Adv. Dr. Luís Roberto Meira).
Ré: Mesbla S/A (Adv. Dr. Ubirajara Ferreira e Silva).
Sentença: Vistos os presentes autos cíveis de Busca e Apreensão que Dorivaldo Alves Velasco moveu contra Mesbla S/A., em que, tudo cumprido a acionada foi condenada, pela sentença de fls. 58/61, a qual transitou em julgado, a pagar ao acionante as custas do processo e os honorários advocatícios. Pedida pelo autor a execução da sentença, com relação às cominações legais em que a ré foi condenada, foi elaborado o cálculo de fls. 71, o qual, por não ter sido impugnado pelas partes, homologado por sentença, ficando expressamente fixado o valor da condenação em Cr\$-772.205,24 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos). Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação estabelecida no §. único do art. 605 do C.P.Civil. P.Registre.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 458/83
Autor: Bifão - Comércio e Indústria de Carnes Ltda. (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).
Ré: A. M. Rodrigues (Adv. Dr.).
Despacho: O requerente deverá apresentar o comprovante de fls. 13, no seu original. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 379/83
Autor: Mercantil do Brasil Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).
Réus: Wolfram Breitenbach e outros (Adv. Dr. Carlos Renato Monte Almeida).
Despacho: I - Admito a juntada do instrumento de mandato, feita no pedido de fls. 17, regularizando dessa forma, a habilitação legal do patrono do autor. II - Antes de conhecer do pedido de fls. 19, manifeste-se o autor, no prazo de cinco (5) dias sobre o pedido feito pelo executado, às fls. 20. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 448

Autora: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A - Cifema (Adv. Dra. Maria de Nazaré Moura Ferreira).

Réu: Antonio Sales da Costa (Adv. Dr.).

Despacho: Os documentos acostados às fls. 20/22, destes autos, deverão ser apresentados, no seu original. Intime-se.

AÇÃO: Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 304/83

Autor: Albino Jorge Ferreira (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto).

Réu: Júlio da Silva Maués (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber)

Sentença: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidade ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Apreciando a preliminar de "coisa julgada" afirmada pelo requerido, em sua contestação de fls., verifico que, pelas provas trazidas pelo mesmo, aos autos, realmente não incide na espécie, a figura da referida, razão pela qual, a rejeito. Defiro as provas já requeridas inclusive a pericial. Nomeio perito do Juízo para proceder o exame pericial o dr. José Maria Monteiro David, residente nesta cidade à Rua João Balby 898, facultando às partes, a indicação de assistentes: técnicos e o oferecimento de quesitos, no prazo de cinco (5) dias, contados da intimação deste despacho. Após tomadas essas providências preliminares, voltem-me estes conclusos para que sejam determinadas outras medidas referentes à perícia determinada, bem como para ser designada a audiência de instrução e julgamento.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - 449/83

Emargante: Importadora Pantoja Ltda. (Adv. Dr. José Livio dos Santos Barbalho).

Emargada: Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio (Adv. Dr. Ricardo Chamé).

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Agravo de Instrução - 11a. Vara - nº 266/83

Agravante: Comig - Companhia Madeireira São Miguel (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas).

Agravado: Banco Econômico de Investimento S/A (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

Despacho: Já estando concluída a formação do instrumento em obediência ao art. 525 do C.P. Civil, conforme se constata às fls. 6/18, destes autos, intime-se o agravado para contraminutar o agravo, no prazo legal.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 1º.12.83
EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE CANCELAMENTO DE PROTESTO CAMBIAL: - Requerente: Rhiomar Comércio e Serviço Ltda. Adv. Francisco Nunes Salgado. Requerido: Delima Agro Pecuária S/A. Adv. Cleber Saraiva dos Santos. Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 30.11.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - Exequente: Valdino Costa. Adv. Antonio Castro. Executado - Maria Auxiliadora da Silva. Adv. José Paes Lourinho. Despacho: A Contadora, para os fins de direito. Belém, 30.11.83. a) Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO. Autora: Ierece da Cunha Corôa. Adv. Walter Santos. Ré: Nilza Braga de Souza. Despacho: Defiro o pedido retro. Expeça-se o competente mandado. Belém, 30.11.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS E DEMARCAÇÃO. Requerente: José Pereira de Vasconcelos. Adv. Carlos Afonso. Requerido: Mitsuya Yagashi. Adv. Amélia Tomioka. e Adv. Bernardo de Moraes. Despacho. Indique, o Sr. Escrivão, técnicos, para que este Juízo, os nomeie (arbitradores e agrimessores) para procederem nos termos do artigo 956, do C.P.C. Belém, 30.11.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Bamerindus S/A. Adv. Afonso Vitor Cardoso. Réu: Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro Junior. Despacho: Julgo Procedente, a presente Ação de Depósito que o Bamerindus S/A, Financiamento. Crédito e Investimento, move contra Jacyntho de Castro Júnior, condenando o réu a entregar o bem citado ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de ser decretada a sua prisão civil por 90 dias, tudo de acordo com o que prevê o art. 904 e seu parágrafo único do C.P.C. Condeno o réu nos ônus da sucumbência, arbitrando os honorários do advogado do autor em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 30.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza da 12a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REVINDICAÇÃO CUMULADA COM ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA. Autora: Maria do Carmo Valente Bastos. Adv. José Wilson Sampaio. Maria Joana dos Santos. Adv. Assistente Judiciário do Cível. Despacho: Chamo o

processo a ordem para que se apresente as provas que desejam as partes produzir. Belém, 01.09.83. Humberto de Castro. Juiz da 12a. Vara.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO - Autor: Casemiro Guedes Moreira. Adv. Adalberto Ambrosio de Souza. Réu: Transpina - Soares Coelho & Cia. Ltda. Adv. Paulo Ernesto Pereira de Souza. Sentença de conclusão seguinte: Julgo Improcedente a presente ação anulatória que Casemiro Moreira e sua mulher intentam contra Transpina, por falta de amparo legal, condeno os autores da sucumbência arbitrando os honorários do advogado da Ré em 20% sobre o valor dado a causa. P.R.I. Custas de lei. Belém, 30.11.83. Maria do Céu Duarte. Juíza da 12a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO: Exequente - Banco Bamerindus do Brasil S/A. Adv. Afonso Vitor Cardoso. Executado Adilson Araújo de Souza e Antonio Oliveira de Paula. Despacho. À avaliação. Belém, 01.12.1983. Maria do Céu Duarte - Juíza da 12a. Vara.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - Inventariante - Maria do Carmo Rosa de Moraes. Adv. Osvaldo Silva. Inventariado - Manoel Gregório Rosa de Moraes Filho - Despacho: Sobre a avaliação de fls. se manifeste os interessados. Belém, 01.12.83. Maria do Céu Duarte. Juíza da 12a. Vara da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Nilton Reis Rocha. Adv. Luiz Guedes Sampaio. Réu: Luiz Medeiros Lobato. Adv. Flávio Maroja. Despacho: O autor de fls. 31 "roga deste MM. Juízo, o deferimento de um novo mandado citatório, para que o Oficial de Justiça, cumpra o estatuído por lei, dado não ter sido notificado a mulher do réu. Em atendimento a esse pedido foi dado o despacho de fls. 36. Inesplicavelmente nem o autor com o petitório retro, onde finaliza requerendo seja reconsiderado o referido despacho de fls. 36, mas, o que se conclui é que o petitório de fls. 31, não está muito claro e com o 2º requerimento fls. (37) é que se entendeu que ali o autornada estava rogando e sim tecendo comentário à contestação. E, nesse sentido, realmente, é desnecessário o cumprimento do despacho já referido, mas deve o autor ler com atenção, seu petitório de fls. e interpretar. Belém, 1º.12.83. Maria do Céu Duarte.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente - Valdino Costa. Adv. Antonio Vaz da Costa. Executada - Maria Auxiliadora da Silva. Adv. José Paes Lourinho. Despacho: A. Conta. Belém, 30.12.83. Maria do Céu Duarte.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. Pedro Paulo Martins
ESCRIVÃO: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
RESENHA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 1983

Proc. nº 38/82 de INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Requerente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil (Adv. Sebastião F. de Deus)

Requerida: Parquet Paulista da Amazônia S.A. (Adv. Hamilton Gualberto)

Despacho: Nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, perito deste Juízo, o qual deverá prestar, o compromisso legal, devendo os interessados apresentar quesitos e assistente técnico, e tudo devendo ser obedecido o observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 30.11.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 309/83 de MEDIDA CAUTELAR (NOMINADA)
Requerente: José Antonio Farinha: (Fernando Sá e Souza - Adv.)

Requerido: Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Belém - P.M.B.

Despacho: À Conta. Belém, 30.11.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 11.236/83 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Suplicante: Fazenda Pública Municipal (Adv. Eliza Sousa Franco).

Suplicado: José Antonio Farinha
Despacho: À Conta. Belém, 30.11.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 368/83 de MEDIDA CAUTELAR
Requerente: Concórdia Engenharia Ltda. (Adv. Luiz Gonzaga M. e Ulisses Coelho de Souza).

Requerido: TRANSPAVI - CODRASA S.A.
Despacho: Aperda-se o pronunciamento do perito do Juízo. Belém, 30.11.83. - Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
Proc. nº 40/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Suplicante: Jovino Pascoal Martins (Adv. Norma Esteves)

Suplicada: Maria Amélia de Oliveira.

Despacho: Recebi hoje. O mês já foi depositado (fls. 28,29,30) e o mês de novembro já está findo sem que a autora fizesse o depósito no prazo assinado pelo art. 892 do C.P.C. Certifique a escritã se houver contestação. Belém, 30.11.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 55/83 de AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DE ALUGUÉIS.

Suplicante: Darialva Gomes da Silva (Adv. Norma Esteves)
Suplicada: Maria Amélia Oliveira.

Despacho: Recebi hoje. Os depósitos devem ser efetuados observando-se o disposto no art. 892 do C.P.C. Diga a Dra. escritã, se está dentro desse prazo o pedido de depósito, após voltem-me conclusos. Belém, 30.11.83. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque (1ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 78/83 de DESPEJO

Requerente: Messias Soares Medeiros e Benedita Palheta Medeiros (Adv. Dorotea Bogea).

Requerido: José Valtom da Silva.

Despacho: Recebi hoje. Comprovado o débito, voltem cts. Belém, 28.11.83. Dra. Maria Cecília L. Pereira (2ª Pretora do Cível e Comércio.)

Proc. nº 14/80 de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Maria do Amparo Araújo Nogueira (Adv.: José da Rocha Moreira)

Réu: Empresa Comércio e Transporte "Boa Esperança Ltda."

Despacho: Recebi hoje. Diga o apelado e após subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as cautelas legais. Int. Belém, 30.11.83. Dra. Maria Cecília L. Pereira (2ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 71/83 de REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria José Cacella Alves (Adv. Raimundo de P. Osório).

Requeridos: Mauri de Oliveira Santos e sua mulher.

Despacho: Recebi hoje. Diga a parte contrária. Belém, 30.11.83. Dra. Maria Cecília L. Pereira (2ª Pretora do Cível e Comércio).

Proc. nº 81 de APELAÇÃO CÍVEL

Apelante: Péricles Lopes de Araújo (Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Apelado: Roma Keiko Kobayashi (peça Assistência Judiciária).

Despacho: Recebi hoje. Defiro a formação de agravo para, no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos. Int. Belém, 30.11.83. Dra. Maria Cecília L. Pereira (2ª Pretora do Cível e Comércio). Belém, 01 de dezembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

(G. Reg. nº 3600)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 193/83
EXPEDIENTE DO DIA 03.11.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Telex nº 834/CJF - Do Min. Pres. José Fernandez Dantas

Assunto: Recomendação (faz)

DESPACHO: Cliente. Acusar e arquivar. Belém, Pa, em

03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Assunto: Ref. Proc. nº 19.279

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 03.11.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Reasa - Reflorestadora da Amazônia Ltda. (Adv.

Dr. Thadeu de Jesus e Silva)

Assunto: Ref. Proc. nº 24.070

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. José Augusto Potiguar)

Assunto: Ref. Proc. 23.464

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. José Augusto Potiguar)

Assunto: Ref. Proc. 23.467

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.466

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.465

DESPACHO: Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, Pa, em

03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Carlos Alberto Pereira Ferreira (Adv. Dr. Darcy

Ramos)

Assunto: Requer juntada do substabelecimento de procuração

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.11.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Manoel Corrêa Quemel (Adv. Dr. Joaquim L.

Vasconcelos)

Assunto: Ref. Proc. nº 4490/147.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Mejer Kabaczink (Adv. Dr. Waldemar Viana)

Assunto: Ref. Proc. nº 16.272

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.11.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 331/83 - Do Gerente Geral da CEF

Assunto: Liberação de Alvará (devolve)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 114/83 - Do Juiz de Direito da Comarca de Maracanã

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 329/83 - Do Presidente da JUCEPA

Assunto: Informação presta

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: I A P A S (Adv. Dr. Vera Lúcia Santos)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.364

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Walkyria Alves de Rezende (Adv. Dr. Loris

O. Neves)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.173

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 877/83 - Do Delegado da Receita Federal.

Assunto: Informação (presta) Ref. Proc. nº 24.201

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 24.406 - HÁBEAS CORPUS

Impte: Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza em favor de

Leandro Benito Sanches

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém

Pa, em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.875 - Embargos à Execução

Embargante: José Leite de Melo

Embargada: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Diga a embargada sobre o contido na certidão

de fl. 23. Belém, Pa, em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.919 - Autos de Comunicação de Prisão em

Flagrante de Aidenora de Souza Lopes (Adv. Dr. Djalma Farias)

DESPACHO: Atendida a pretensão do representante do

Órgão do Ministério Público, com a reforma da decisão recorrida,

com a qual concordou a parte contrária, o recurso de fl. perdeu o

seu objeto, pelo que ordeno o arquivamento dos presentes autos.

Belém, Pa, em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.381 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Orlandina Rodrigues de Matos e outros (Adv. Drs.

William Cavalcanti, Joselisa C. Kauffman e Djalma Farias)

DESPACHO: 1. Tendo o acusado Manoel Lopes Ferreira

constituído advogado, dispense e agradeço os serviços do

também advogado Heliomar Gonçalves de Matos. 2. Dê-se vista

dos autos ao doutor Djalma Farias, para apresentar, se assim o

desejar defesa prévia de seu cliente. Belém, Pa., em 03.11.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 2010/83-CART/SR/DPF/PA, de 01.11.83., da Superin-

tendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 197/82-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Ofício s/nº, de 03.11.83., de Veraneio Hotéis Ltda. (Cambará Hotel).

Assunto: Vem oferecer bens à penhora nos autos do Proc. nº 21241.

DESPACHO: Satisfaça a Supte., as exigências da Lei e volte querendo. Belém, Pa., em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 023/83-SP, sem data, da Pretoria do Termo Judiciário de Salinópolis.

Assunto: Presta informações em atendimento ao Ofício nº 1434/83, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 03.11.83., a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do: I A P A S (Adv. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Assuntos: Presta esclarecimentos nos autos das Execuções Fiscais constantes dos Processos nº 22.335 e 22.493.

DESPACHOS: Idêntico ao anterior.

Petição de: Davina Cunha de Souza, Inventariante no Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza (Adv. Dr. Antº Dias).

Assunto: Em atendimento a despacho, apresenta documentos nos autos da Desapropriação constante do Proc. nº 22.025.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: Hildegardo Bentes Fortunato (Engº Civil).

Assunto: Vem informar honorários profissionais nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 19.562.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Embrapa (Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita).

Assunto: Requer juntada dos anexos documentos aos autos do Processo nº 23.355.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: Companhia Continental de Seguros (Adv.: Dra. Walkyria Alves de Rezende).

Assunto: Vem concordar com cálculos nos autos do Proc. nº 6345.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20837 Procedimento Ordinário (Imissão de Posse).

Autora: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Morais Filho).

Réus: Antônio Sampaio de Souza (revel) (Curador Especial Dr. Bernarndo José de Miranda Lobato).

Réus: Sucessores de Darlindo Fernandes Gomes (Adv.: Dr. Vinícius Hesketh).

DESPACHO: 1. Sobre o cálculo digam os interessados. 2. Diante do contido na segunda certidão de fls. 97, segundo a qual a sentença de fl., passou em julgado, defiro o requerimento de fl. 98. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 24241 Comunicação de Prisão em Flagrante

Comte: Bel. Inácio Carlos Dias Lopes.

Preso: Lorinando Claudino da Silva.

DESPACHO: Tendo o recorrente oferecido as suas razões, abra-se vista dos autos ao recorrido para, no prazo da lei, apresentar as suas razões, se assim o desejar. Belém, Pa, em 03.11.83., a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHO: Tendo o recorrente oferecido as suas razões, abra-se vista dos autos ao recorrido para, no prazo da lei, apresentar as suas razões, se assim o desejar. Belém, Pa, em 03.11.83., a) A. Santiago - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 194/83

EXPEDIENTE DO DIA 04.11.83.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. Circ. nº 063/83 - Do Min. Otto Rocha - Corregedor Geral

Assunto: Provimento nº 21 - Remete

DESPACHO: Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 03.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal

Petição de: HABEAS CORPUS PREVENTIVO impetrado pela Belª Joselisa Corte Kauffman em favor do nacional ALUIZIO FERREIRA.

DESPACHO: A. Solicite-se informações. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 384/83 - Do Juiz Federal da 1ª Vara do Ceará

Assunto: Carta Precatória (remete)

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: IMAÇO - S/A - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço (Adv. Dr. Clovis Ferro Costa)

DESPACHO: A. em apenso ao processo principal, conclusos depois de pagar as custas processuais. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: SACOR AGRO INDUSTRIAL LTDA (Adv. Dra. Maria de Fátima Dias Klautau M. Araújo)

Assunto: Vem oferecer bem a penhora nos autos do Proc. 24139

DESPACHO: N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. s/nº: Da Dra. Maria do Ceo M. Coutinho

Assunto: Carta Precatória (devolve)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 036/83: Do Banco do Estado do Pará S/A - Maracanã

Assunto: Informação (presta)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 64/83: Da Juíza de Direito da Comarca de Cametá

Assunto: Mandado de Penhora (devolve)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: ROBERTO LUIZ PEDRO BOM (Adv. Dr. Pedro Bastos)

Assunto: Ref. Proc. de Ação de Consignação e Pagamento

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 878/83 - Do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Proc. Adm nº 0280-001216/81-13 (remete)

DESPACHO: Idêntico ao acima

Of. nº 2.012/83 - Do Bel. Fabio Caetano

Assunto: Solicitação (faz)

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: GERMANO DUARTE & CIA LTDA (Adv. Dr. José H. Lima)

Assunto: Ref. Proc. nº 23.517

DESPACHO: Idêntico ao acima

Of. nº 210/83 - Do Inspetor Regional do TCU

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição da: SUNAB (Adv. Dra. Amélia Oliveira)

Assunto: Ref. Proc. nº 13,186

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de: SUNAB (Adv. Dra. Amélia Oliveira)

Assunto: Ref. Proc. nº 14.822

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

Assunto: Ref. Proc. nº 13.839

DESPACHO: Idêntico ao acima

Petição de: HOTAMA - HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA

S/A (Adv. Dr. Nassalia Rossi)

Assunto: Ref. Proc. nº 13.310

DESPACHO: Idêntico ao acima

Of. nº 145/83 - Bel. Antonio Decaro Junior

Assunto: Inq. Pol. nº 38/83 - Encaminha

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHO: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execuções Fiscais que a FAZENDA NACIONAL (Adv. Dr. José Augusto Potiguar) move contra Francisco Melo de Almeida; Maria Celia de Vasconcelos Pimentel; J. R. Nery; Joana D'Arc Torreção e Moagem de Café; Fábrica de Móveis Santa Luzia; Granja Colares Irmãos; Auto Viação Icoara-ciense Ltda; Ecir-Empresa de Const. Civis; Vitorino Sposito Sordille; Auto Asbestos S/A.

DESPACHO: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execuções Fiscais que a SUNAB (Adv. Dra. Amélia Oliveira) move contra Panificadora Liberal Ltda; Irmãos Guimarães Ltda; Xisto Raimundo Carrera - Ki-Carne; R. Lima Irmãos Ltda; Angélica & Simões Ltda;

DESPACHO: A. Cite-se. Arbitro os honorários advocatícios em 20%. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o IAPAS (Adv. Dr. Otavio José Pessoa) move contra Cordeiro & Santos Ltda; Ely N. S. Marvão; Hotel Olimpia Ltda; Empresa de Assist. Técnica e Externa o Rural do Est. do Pará - Emater Pará; Cartório do 4º Ofício do Cível e Comércio; Importadora e Exportadora Cearense Ltda; Arruda Pinto e Companhia; Menescal & Cia Ltda; Maria Antonia dos Santos Brabo; M. Araújo de Medeiros; Manoel

- Valente Moreira Filho; Antonio Xavier Cayres; Américo Simões e Cia; Alceu Soares Ramalho;
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Petições Iniciais de Execuções Fiscais que o IAPAS (Adv. Dra. Vera Lúcia Santos) move contra Poliplast S.A. Plásticos da Amazonia; Tradebras Comércio Import. e Export. Ltda; Pedro Bentes Pinheiro; Sociedade Civil o Mundo da Abelinha; Nevada Empresa de Transportes Ltda; Moysés Samuel Levy & Cia Ltda; Cardan Automotiva Ltda.
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Petição da: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA (Adv. Dr. José Rodrigues Campos)
 Assunto: Vem mover ação ordinária contra ROQUE CRISOSTHOMO DE ALMEIDA.
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição de: Dercyllios Rendeiro de Noronha (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)
 Assunto: Vem propor ação de procedimento sumaríssimo contra União Federal.
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Petição de: Pedro Nolasco Ribeiro (Adv. Dr. Ricardo Ferreira Nunes)
 Assunto: Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Petição do: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa)
 Assunto: Vem apresentar reclamação contra Urcinato Sume Tavares)
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Assunto: Pedido de arquivamento de Inq. Pol. nº 030/83 (requer)
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Assunto: Vem apresentar denúncia contra Otávio da Costa Machado e outros
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Assunto: Vem apresentar denúncia contra Saturnino Gomes dos Santos e outros.
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Of. nº 151/83 - Bel. Antonio Decaro Junior
 Assunto: Inq. Pol. nº 35/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Of. nº 1996/83 - Bel. Moisés Lima da Silva
 Assunto: Inq. Pol. nº 148/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Of. nº 2.014/83 - Bel. Milton Souza Figueiredo
 Assunto: Inq. Pol. nº 151/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Of. nº 2.016/83 - Bel. Fabio Caetano
 Assunto: Inq. Pol. nº 155/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Of. nº 2.019/83 - Bel. Fabio Caetano
 Assunto: Inq. Pol. nº 149/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Of. nº 2.027/83 - Bel. Fabio Caetano
 Assunto: Inq. Pol. nº 114/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: N.A. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Of. nº 2.023/83 - Bel. Djalma Gauterio
 Assunto: Inq. Pol. nº 021/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. nº 2.025/83 - Bel. Djalma Gauterio
 Assunto: Inq. Pol. nº 098/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Of. nº 2.024/83 - Bel. Milton Souza Figueiredo
 Assunto: Inq. Pol. nº 067/83 - Solicita prazo
 DESPACHO: Idêntico ao acima.
 Autos de: Carta Precatória
 Deprecante: Juiz Federal no Pará
 Deprecado: Juiz Federal no Maranhão
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
- Proc. nº 23.362 - COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE dos nacionais Edson Costa Lima e Elcio Santos (Adv. Dr. Alberto Campos)
 DESPACHO: A. Conclusão. Belém, Pa, em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Proc. nº 23.090 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA
 Reque: Osvaldo Sacramento Soares (Adv. Dr. Walmir Bandeira)
 DESPACHO: Idêntico ao acima
 Proc. nº 14.796 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Embargante: Haydée Mary Martins Freire (Adv. Dr. Fernando S. Gonçalves)
 Embargada: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)
 DESPACHO: Idêntico ao acima
- Telex Nº 0105/83, do Juízo Federal do Estado do Maranhão.
 Assunto: Informa que foi designada audiência nos autos do Processo nº 19442 - Ação Penal que o Ministério Público move contra Charles dos Santos Pereira e outros.
 Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos Interessados. Belém, Pa., em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Telex nº 106/83, de 04.11.83, do Juízo Federal do Estado do Maranhão.
 Assunto: Comunica que foi designada audiência nos autos da Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Luciano Antunes Correa e outros. (Proc. nº 20.122).
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Telex nº 121/83, de 03.11.83, do Juízo Federal do Rio Grande do Norte.
 Assunto: Comunica que foi designada audiência nos autos do Processo nº 20.737, consoante Carta Precatória expedida àquele Juízo.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Ofícios nºs 150 e 152/83-CART/DPF2/MB, de 27.10.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).
 Assuntos: Encaminha os autos dos Inquéritos Policiais nºs 37/83 e 36/83, respectivamente, com solicitação de novo prazo para prosseguimento das diligências.
 Despachos: N.A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Ofícios nºs 2013, 2015, 2017 e 2018/83-CART/SR/DPF/PA, de 01 e 03.11.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 152/83, 157/83, 156/83 e 150/83-SR/DPF/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
 Despachos: Idênticos ao anterior.
 Ofício Nº 155/83-CART/DPF2/MB/PA, de 31.10.83, da Delegacia de Polícia Federal em Marabá (PA).
 Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 16/83, com solicitação de novo prazo para prosseguimento das diligências.
 Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Ofícios nºs 2026 e 2028/83-CART/SR/DPF/PA, de 04.11.83, da Superintendência Regional do DPF/PA.
 Assuntos: Encaminham os autos dos Inquéritos Policiais nºs 096/82 e 050/82, respectivamente, com solicitação de novo prazo para complementação das diligências.
 Despachos: Idênticos ao anterior.
 Ofício GS-0-5044, de 03.11.83, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).
 Assunto: Encaminha relação nominal de servidores em atendimento ao solicitado no Ofício nº 1731, de 27.10.83, deste Juízo.
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Ofício nº 703/83, de 01.11.83, da OAB - Seção do Estado do Pará.
 Assunto: Comunica que o advogado José Rodrigues Campos, inscrito na Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, cumpriu junto a deste Estado o disposto no art. 56, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.215/63.
 Despacho: Idêntico ao anterior.
 Petição de Cândido Antônio Barbosa Bordalo (Engº Civil).

Assunto: Apresenta Laudo de Avaliação nos autos da desapropriação constante do Processo nº 19.517.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da Procuradoria da República no Estado do Pará.

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos da Homologação de Opção (FGTS) constante do Processo nº 18.893, em que é requerente Anézia Izidora Reis de Souza.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição de Elias Nogueira Gomes (Adv. Dr. Sebastião Hallm S. Habr).

Assunto: Vem prestar esclarecimentos nos autos da Homologação de Opção (FGTS) constante do Processo nº 23.097.

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal Intendada contra Hombremodas Limitada (Proc. nº 21.253).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho) vem propor contra: Dionizina Pinheiro Pereira, Amazônia Compensados e Laminados Limitada, Ildelfonso de Souza Araújo, Gomes & Palheta, Paulo da Silva dos Anjos, Osmar Martins da Silva, Escritório de Contabilidade Benedito Lima do Nascimento, Benedito Lima do Nascimento, Expansão Florestal Limitada, e Masoller & Companhia Limitada.

Despachos: A. Conclusos. Belém, Pa., em 04.11.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução Fiscal que o IAPAS (Adv. Drs. Octávio José Pessoa Ferreira e Verá Lúcia Lima dos Santos) vem propor contra: Alberto Gadelha de Oliveira, Alcindo Alexandre Abdon, Antônio Maria Nunes Lima, Carlos Alberto da Silva, Manuel Fernandes Dias dos Santos, Maria Amélia Filho da Silva, Martins e Tourão Ltda., Mª Venina de Aguiar, Eduardo Souza, London School English S/C Ltda., Belém Confecções Ltda., Gráfica e Editora Miranda Ltda., Femesc Indústria e Comércio Ltda., Disprofarma Ltda., Comércio de Madeira A Preferida Ltda., Jactograf Ltda., Nelito Indústria e Comércio S/A, Sociedade Civil de Ensino Pré-Primário O Grilo Falante, Maria José Lima de Melo, Pentágono Engenharia Ltda., Sanecon - Saneamento e Construções Ltda., Mercantil Santo Antônio S/A Com. Ind. e Agricultura.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petições iniciais de Execução Fiscal que a SUNAB (Adv. Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira) vem propor contra R. Miranda da Costa (Farmácia Reilândia), J. B. Marques (Supermercado Terra Firme), Francisco da Silva Cavalcanti, e Francisco de Oliveira (Morango Bar).

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petições iniciais de denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra: Saturnino Gomes dos Santos e outros, e Edilson Santos Juarez e outro.

Despachos: Idênticos ao anterior.

Petição inicial de Ação Inominada que Matilde Nazaré da Silva Serrão (Adv.: Dr. Jerônimo Noronha Serrão) vem propor contra o Banco Nacional da Habitação e seu Agente Financeiro "Vivenda".

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista que Eliana Melém Carneiro e outros vêm mover contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de Reclamação Trabalhista que Maria José Pinheiro Franco vem mover contra o Ministério da Saúde (União Federal). (Adv. da Reclamante: Dr. Walter Machado puget).

Despacho: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória Criminal expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para citação do acusado Valter Vieira de Melo (Proc. nº 9.366/83-AL).

Despacho: Idêntico ao anterior.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 31 de outubro de 1983.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 24.440 - Exeqte: SUNAB.

Execdo: ANGÉLICA & Simões Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.441 - Exeqte: SUNAB

Execdo: R. Miranda da Costa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.442 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Panificadora Liberal Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.443 - Exeqte: SUNAB

Execdo: J.B. Marques.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.444 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Irmãos Guimarães Ltda. (Droganove).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.445 - Exeqte: SUNAB.

Execdo: Francisco da Silva Cavalcanti.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.446 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Xisto Raimundo Carrera (KI-Carne).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.447 - Exeqte: SUNAB

Execdo: Francisco Damião de Oliveira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.448 - Exeqte: SUNAB

Execdo: R. Lima Irmãos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.449 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Dionizina Pinheiro Pereira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.450 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Francisco Melo de Almeida.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.451 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Amazônia Comp. e Laminados Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.452 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Maria Célia de Vasconcelos Pimentel.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.453 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Ildelfonso de Souza Araújo.

Ao: MM. Juiz A. Medeiros.

Nº 24.454 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: J.R. Nery.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.455 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Gomes & Palheta.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 24.456 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Joana D'Arc Torreteação e Moagem de Café

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.457 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Paulo da Silva dos Anjos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.458 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Fábrica de Móveis Santa Luzia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.459 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Osmar Martins da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.460 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Granja Colares Irmãos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.461 - Execdo: Fazenda Nacional.

Execdo: Escritório de Contabilidade Benedito Lima do Nascimento.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.462 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Auto Viação Icoaraciense Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.463 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Benedito Lima do Nascimento.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.464 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias

S.A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.465 - Exeqte: Fazenda Nacional.

Execdo: Expansão Florestal Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

- Nº 24.466 - Exeqte: Fazenda Nacional.
Execdo: Victorino Sposito Sordille.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.467 - Exeqte: Fazenda Nacional.
Execdo: Masoller & Companhia Ltda..
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.468 - Exeqte: Fazenda Nacional.
Execdo: Auto Asbestos S.A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.472 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Alberto Gadilha de Oliveira.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.473 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Alceu Soares Ramalho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.474 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Alcindo Alexandre Abdon.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.475 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Américo Simões & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.476 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Antônio Maria Nunes Lima.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.477 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Antônio Xavier Cayres.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.478 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Carlos Alberto da Silva.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.479 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Manoel Valente Moreira Filho.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.480 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Manoel Fernandes Dias dos Santos.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.481 - Exeqte: IAPAS
Execdo: M. Araújo de Medeiros.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.482 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Maria Amélia Fialho da Silva.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.483 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Maria Antônia dos Santos Brabo.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.484 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Martins e Tourão Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.485 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Menescal & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.486 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: M. Venina de Agular.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.488 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Importadora e Exportadora Cearense Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.489 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Eduardo Souza.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.490 - Exeqte: IAPAS
Execdo: cartório do 4º Ofício do Cível e Com.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.491 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Londo School English S/C Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.492 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Emp. de Assist. Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER-Pa.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.493 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Belém Confecções Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.494 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Arruda Pinto e Companhia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.495 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Gráfica e Editora Miranda Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.496 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Hotel Olimpia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.497 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Femesc Indústria e Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.498 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Ely N.S. Marvão.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.499 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Disprofarma Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.500 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Cordeiro & Santos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.501 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Comércio de Madeira "A Preferida" Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.502 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Cardan Automotiva Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.503 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Jactograf Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.504 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Moisés Samuel Levy & Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.505 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Nelito Indústria e Comércio S.A.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.506 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Nevada Empresa de Transportes Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.507 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Sociedade Civil de Ensino Pré-Primário "O Grilo Falante".
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.508 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Sociedade Civil O Mundo da Abelhinha.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.509 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Maria José Lima de Melo.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.510 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Pedro Bentes Pinheiro.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.511 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Pentágono Engenharia Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.512 - Exeqte: IAPAS.
Execdo: Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.513 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Sanecon - Saneamento e Const. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.514 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Tradebrás Com. Imp. e Export. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- Nº 24.515 - Exeqte: IAPAS
Execdo: Mercantil Santo Antônio S/A Co. Ind. e Agricultura.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- Nº 24.517 - Embgte: Imaço S/A Ind. Com. e Repres. de Móveis de Aço.
Embgdo: Fazenda Nacional.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
- CLASSE V - AÇÕES DÍVERSAS:
Nº 24.439 - Autor: Matilde Nazaré da Silva Serrão.
Réu: Banco Nacional da Habitação e Vivenda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
- CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 24.435 - Autor: Justiça Pública.
Réu: Otávio da Costa Machado e outros (Inq. 05/81 - SR/PA).
A mm. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 24.436 — Autor: Justiça Pública.
Réu: Saturnino Gomes dos Santos e outros (Ina. 15/83 — SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.437 — Autor: Justiça Pública.

Réu: Edilson Santos Juarez e outro (Inq. 054/83 — SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.438 — Autor: Justiça Pública.

Réu: Saturnino Gomes dos Santos e outros (Inq. 17/83 — SR/PA).

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VIII — HABEAS-CORPUS:

Nº 24.471 — Impte: Belª. Josellsa Côrte Kauffman.

Pacte: Aluzio Ferreira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 24.434 — Reqte: Ministério Público.

Reqdo: Inq. Pol. nº 030/83 — STM.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 24.469 — Recite: Eliana Melém Carneiro e outros.

Recido: Instituto Nac. de Colonização e Reforma Agrária — IN-CRA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 24.487 — Recite: Inst. Nac. de Prev. Social — INPS.

Recido: Urcinato Sumé Tavares.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 791 — Inquérito Policial nº 148/83 — SR/PA.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 792 — Inquérito Policial nº 37/83 — MB.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 793 — Inquérito Policial nº 35/83 — MB.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 794 — Inquérito Policial nº 36/83 — MB.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOT. TRT SJ Nº 3907/83

BELÉM, 29 DE NOVEMBRO DE 1983

Pelo presente notifico: TEODORO NUNES DA CRUZ e MARIA DE LOURDES DE SOUZA MELO, em lugar incerto e não sabido, recorridos nos autos do Processo TRT RO 1374/83, em que é recorrente: MÁRIO DA COSTA MAIA, de que foi designado o próximo dia 05.12.83, para julgamento do referido processo a partir das 14:00 horas.

Saudações:

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Chefe da Seção de Processos - Substituta

(G. Reg. Nº 3572)

NOT. TRT SJ Nº 3942/83 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983

Pelo presente NOTIFICO MANOEL RAIMUNDO FERNANDES DE SOUZA, em lugar incerto e não sabido, recorrido nos autos do Processo TRT-RO-1289/83, em que é recorrente CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ALICE, de que foi designado o próximo dia 07.12.83, para julgamento do referido processo a partir das 14:00 horas.

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEÃO

Chefe da Seção de Processos - Substituto

(G. Reg. nº 3586)

NOTA Nº 201/83

PROCESSO TRT RP Nº 201/83

EXEQUENTES: Eliana Maria Vilhena Pinto e Outras.

EXECUTADO: Município de Vigia — Prefeitura Municipal.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Togado, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual, em Substituição

(G. Reg. Nº 3533)

NOTA Nº 209/83

PROCESSO TRT RP Nº 209/83

EXEQUENTES: Cícero Esmeraldo da Mata e Outros.

EXECUTADO: Estado do Pará — Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Togado, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual, em Substituição

(G. Reg. Nº 3533)

NOTA Nº 210/83

PROCESSO TRT RP Nº 210/83

EXEQUENTE: Raimundo Alves de Assunção.

EXECUTADO: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Togado, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual, em Substituição

(G. Reg. Nº 3533)

NOTA Nº 211/83

PROCESSO TRT RP Nº 211/83

EXEQUENTE: Benedito Pacheco de Oliveira.

EXECUTADO: Município de Acará — Prefeitura Municipal.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Togado, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS

Diretora do Serviço Processual, em Substituição

(G. Reg. Nº 3533)

NOTA Nº 212/83

PROCESSO TRT RP Nº 212/83

EXEQUENTE: Fátima de Oliveira Leal.
EXECUTADO: Município de Acará - Escoia São Benedito.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Togado, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual, em Substituição
(G. Reg. Nº 3552)

NOTA Nº 213/83

PROCESSO TRT RP Nº 213/83

EXEQUENTE: José George dos Santos Cabral.
EXECUTADO: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Togado, no Exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual, em Substituição

(G. Reg. nº 3552)

NOTA Nº 214/83

PROCESSO TRT RP Nº 214/83

EXEQUENTE: CARLOS FERNANDO DE LIMA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 30 de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual em Substituição
(G. Reg. nº 3586)

NOTA Nº 215/83

PROCESSO TRT RP Nº 215/83

EXEQUENTE: JOSÉ ALVES DE SOUZA
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 30 de novembro de 1983.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual em Substituição

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ACÓRDÃO Nº 10.086

PROCESSO Nº 324/83

Pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Município de Muaná.

Requerente: Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA - Deferiu-se pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Partido Político quando observadas as formalidades legais.

RELATÓRIO

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro requereu a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do aludido Partido no Município de Muaná.

O requerimento veio acompanhado de cópia das atas de eleições do Diretório e da Comissão Executiva, devidamente conferidas pelo Cartório Eleitoral e visadas pelo Juiz.

Apresentada a petição ao Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, por S. Exa. foi determinada a expedição de edital.

Conforme informado a fls. pela Chella do Setor de Processos e Eleições, o edital foi regularmente publicado, tendo transcorrido o prazo sem oferecimento de qualquer impugnação.

Instado a se manifestar, fê-lo o Ilustre Procurador Regional Eleitoral pelo deferimento do pedido.

E o Relatório.

VOTO

O Dr. Aristides Porto de Medeiros (Relator):

O pedido de registro de que tratam os presentes autos encontra amparo no que dispõe o art. 89, CAPUT, da resolução TSE-10.785, de 15/2/80, tendo sido observadas todas as formalidades legais.

Ante o exposto, defiro o pedido de registro.

DECISÃO

O Tribunal, à unanimidade, deferiu o pedido de registro.

Presidência do Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.

Presentes à sessão os Exmos. Srs. Juizes Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes, Dr. Aristides Porto de Medeiros, Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

Presente, ainda, o Exmo. Sr. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional Eleitoral.

Secretaria da Dra. Maria Lúcia Negreiros

Belém, 24 de novembro de 1983.

(aa) - Nelson Amorim - Presidente, Aristides Medeiros - Relator, Stéleo Menezes, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. - nº 3557)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DO MUNICÍPIO DE MUANA

DIRETÓRIO: Antonio Silvio Coelho da Silva Paula, Antonio da Trindade Magno, Antonio Marinho Mesquita, André Soares de Souza, Benedito de Nazaré Nogueira, Ferdinando Lourinho do Prado, Francisco de Paula Balleiro, José Brabo de Carvaiho, Jovino Ferrelra Tavares, João da Conceição Coelho de Almada, José de Nazaré Guimarães Ferreira, Manoel Duarte da Costa, Maria do Socorro de Souza Coelho, Mário de Matos Nogueira, Orlando Montelro Braga, Osvaldo Drago Teixeira, Raimundo Guimarães Ferreira, Raimundo Nonato Coelho de Almada, Raimundo Magno Machado, Teodolinda Soares do Prado, Stélio Soares Tavares.

SUPLENTE: Antonio Maria Nobre Braga, Gabriel Amaral dos Reis, José Tomaz do Vale Cunha, José Antonio Pantoja Nogueira, Benedito Maués Correa, Edinaldo das Graças da Cruz Gomes, Francisco Severo Magno do Prado.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Brabo de Carvaiho.

SUPLENTE DE DELEGADO: Ferdinando Lourinho do Prado.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Orlando Montelro Braga.

Vice-Presidente: Antônio da Trindade Magno.
Secretária: Maria do Socorro de Souza Coelho.
Tesoureiro: Raimundo Nonato Coelho de Almeida.
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Stélio Soares Tavares.
Suplentes: André Soares de Souza e Jovino Ferrelra Tavares.

ACÓRDÃO Nº 10.087

Processo nº 335/83.

Autos de: Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Altamira, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.).

Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional.

Relator: Juiz Stélio Bruno dos Santos Menezes.

EMENTA: I — Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva;

II — Uma vez que foram observadas as disposições legais atinentes à espécie, além de que houve chapa única, bem como ao pedido não se ofereceu impugnação, deferir-se, de plano, "ex-vi" do art. 4º da Lei nº 8.957, de 25.11.81.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.), na forma preceituada na Lei Orgânica dos Partidos Políticos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral, em vigor, requereu a este Colendo Tribunal o Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Altamira, anexando ao pedido cópias das Atas da Convenção e da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva, documentos esses devidamente formalizados.

Ordenada a publicação do Edital no D.O. "Boletim Eleitoral", a funcionária chefe do Setor de Processos e Eleições, informou que foram observadas na documentação acostada, as exigências constantes do art. 90, item I, da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do T.S.E., bem como os atos que redundaram na Convenção e constituição da Comissão Executiva, igualmente obedeceram aos ditames legais que regem a espécie, além de que não houve qualquer impugnação ao pedido.

Com vista dos autos, o Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

VOTO

Uma vez que o presente pedido de Registro do Diretório Municipal de Altamira e respectiva Comissão Executiva, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (P.M.D.B.), obedeceu aos trâmites legais, estando ainda a documentação que capeou o pedido revestida das formalidades legais, bem como é obrigatório de chapa única e não houve impugnação, de plano, o pedido e, em consequência, ordeno o seu Registro.

Vistos, etc.

Acordam os Exmos. Srs. Juizes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir, de plano, o Registro do Diretório Municipal de Altamira e respectiva Comissão Executiva, em conformidade com a nominata anexa.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de novembro de 1983.

(aa) Nelson Amorim — Presidente, Stélio Menezes — Relator, Aristides Medeiros, Izabel Leão, Maria Lúcia Santos, Paulo Meira — Proc. Reg. Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL
E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO — PMDB DO MUNICÍPIO
DE ALTAMIRA.

DIRETÓRIO: Antônio Bentes de Figueiredo Neto, Antônio Rodrigues Lages, Cícero Benício Mala, Ernane Raimundo Alvares da Silva, Francisca Carvalho da Silva, João Felix de Oliveira, José de Almeida Pedrosa, José de Almeida Tabosa, José Limeira de Freitas, José Ribamar Mendes, Lino Ribeiro da Ponte, Marconé Castelo Branco de Melo, Maria da Conceição Solano de Costa, Moysés Lourenço da Silva, Nelson Tadataka Kajihara, Pedro Corrêa de Arnour, Pedro Moreira da Cruz, Raimundo Figueiredo de Moraes, Raimundo Silva, Raimundo Sousa Aguiar, Renê de Jesus Gomes.

SUPLENTE: Alípio Maria Marques, Antônio Sousa de Andrade, Joeline Pedrosa de Farias, José Claudino da Silva, Júlio de Oliveira Lima, Manoel Evaristo de Melo Neto, Waldely Barbosa da Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José de Almeida Pedrosa, José Ribamar Mendes, Nelson Tadataka Kajihara, Raimundo Figueiredo de Moraes.

SUPLENTE DE DELEGADO: Antônio Bentes de Figueiredo Neto, Cícero Benício Mala, Francisca Carvalho da Silva, Renê de Jesus Gomes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Nelson Tadataka Kajihara.

Vice-Presidente: Antônio Rodrigues Lages.

Secretário: Cícero Benício Mala.

Tesoureiro: Maria da Conceição Solano de Costa.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Antônio Bentes de Figueiredo Neto.

Suplentes: Raimundo Sousa Aguiar e Ernane Raimundo Alvares da Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E
RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO
PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO
BRASILEIRO — PMDB, DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DE BOA VISTA

DIRETÓRIO: Raimundo Nonato Benassuly Pompeu, Raimundo Nazaré Magno de Araújo, Luiz Gonzaga Nogueira da Silva, Eduardo Pinheiro de Melo, Felton Rodrigues de Araújo, Juracy Rodrigues de Oliveira, Francisco Teixeira dos Anjos, Antônio Zanonias Nahum de Sena, Rafael Areas, Benedito Tavares Santiago, Orlandino Tavares da Costa, Benedito Pereira de Castilho, Oswaldino Diógenes Serrão da Cruz, Raimundo Brabo Castilho, Leônidas Miranda Serrão, Walter Rodrigues Monteiro, José Maria Vasconcelos Lobato, Osmar Gomes da Costa, Guaracy Ferreira Frazão, Benedito Mário Tavares Pereira, Raimundo Nonato Nahum Sena.

SUPLENTE: Inácio Martins, Maria da Consolação Martins de Matos, Raimunda Maria Gomes Tavares, Raimundo Emiliano Gomes Pereira, Canuto Serrão Marinho, Francisco Maria Vasconcelos Lobato, Valério A. Pinheiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Nonato Nahum Sena.

SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito Mário Tavares Pereira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Raimundo Nonato Benassuly Pompeu.

Vice-Presidente: Raimundo Nazaré Magno de Araújo.

Secretário: Eduardo Pinheiro de Melo.

Tesoureiro: Oswaldino Diógenes Serrão da Cruz.

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Raimundo Nonato Nahum Sena.

Suplentes: Rafael Areas e Francisco Teixeira dos Anjos.

(G. Reg. nº 3557)

EDITAL Nº 333/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: José Alves Soares, título nº 45.640, da 2ª Zona de Macapá-Amapá; José Ronaldo Aleixo Fernandes, título nº..., da 48ª Zona de São Domingos do Capim-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitor da 29ª Zona, este datilografado e subscrito.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3451)

EDITAL Nº 334/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram as suas transferências para esta Zona os seguintes eleitores: João Lima Porfírio, título nº 6298, da 56ª Zona de Ubajara-Ceará; Armando Correa dos Santos, título nº..., da 15ª Zona de Breves-Pará; Mário José Farias, título nº..., da 11ª Zona de São Miguel do Guamá-Pará; José de Ribamar Freitas, título nº 35.441, da 2ª Zona de Manaus-Amazonas;

Lourival Barbosa Ferreira, título nº..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará.

E, para constar expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, ao primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

EDITAL Nº 335/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Valdo de Oliveira Mendes, título nº 67.550, da 135ª seção; Elzeu Martins dos Santos, título nº 12.567, da 39ª seção; Manoel Franco, título nº 26.581, da 78ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3451)

EDITAL Nº 336/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Manoel Estanislau Mendes Pacheco, título nº 172.314, da 51ª Seção; Eduardo Teixeira dos Santos, título nº 12.514, da 38ª seção; Maria do Espírito Santo Brandão Gonçalves, título nº 146.573, da 242ª seção; Maricélla Andrade de Farias, título nº 11.559, da 37ª seção; Lucilda Maria de Melo, título nº 163.135, da 285ª seção; Carlos Magno Guimarães Moreira, título nº 149.082, da 255ª seção; Francisco das Chagas Rodrigues da Silva, título nº 115.763, da 196ª seção; Edmarino Rodrigues da Silva, título nº 103.521, da 174ª seção; Maria da Penha de Souza Maciel, título nº 67.002, da 193ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3451)

EDITAL Nº 337

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes títulos os seguintes eleitores: Maria Ferreira de Oliveira, título nº 127.658, da 278ª seção; Maria Elza de Souza, título nº 126.550, da 72ª seção; Agostinho Almeida da Silva, título nº 156.645, da 100ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,

Julz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3451)

EDITAL Nº 338/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Julz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Cecillana Carvalho Ribeiro (títu-

lo nº 149.620, da 254ª seção; Luiz Fernandes Moraes Dias, título nº 107.334, da 85ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (09) dias do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 3451)

EDITAL Nº 340/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Julz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Sandra Suely Buicão Coriolano Cruz, título nº 103.785, da 197ª seção; Ana Conceição de Oliveira Matos, título nº 141.034, da 110ª seção; Valdenir Ferreira Cardoso, título nº 141.450, da 236ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografar e subscrever.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Julz da 29ª Zona

EDITAL Nº 341/83

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Julz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram a inscrição e foram deferidas as seguintes: Clellimar Pastana de França, Edileia Martins Tavares, Edna Gomes Campos, Edson Raimundo Lima dos Santos, José Antonio Martins das Neves, José Otávio Silva dos Santos, Karina Kiyoni Yoskikawa, Kennedy Roberto Reis da Silva, Márcia do Socorro Lobato de Lima, Maria Amélia dos Santos Caldas, Maria Helena Peixoto dos Santos, Neilton Garcia Neves, Pedro Garcia de Menezes, Raimunda do Nascimento Silva, Raimunda dos Santos Amorim Souza, Renato de Souza Moreira, Ricardo de Sérgio Vasques Ramôa, Roberto Aleixo, Rosália Lúcia Mota da Rocha, Rubens Daniel dos Anjos Brito, Sandra Maria da Silva Costa, Sueli Sousa do Vale, Eunice Regina Viégas Cardoso, José Maria de Souza Duarte, Ana Zilda Ferreira Rodrigues, Benedito Lopes do Carmo Filho, Conceição de Souza Costa, Edilson Cardoso Leão, Eliana Maria da Rerificação dos Anjos, Eneas Barbosa de Moraes, Ilma Nazaré Sodré Ribeiro, Ilva Saraiva de Oliveira, Ivete da Mota Barbosa, João Carlos Trindade Alves, José Gilberto Alves da Silva, José Luís da Costa Araújo, Lourival da Silva Tavares, Manoel José de Sousa Fonseca, Maria de Fátima Braga de Brito, Maria de Nazaré de Lima Ferreira, Maria Ferreira Chaves, Maria Lidia Rodrigues, Ricardo Aguiar de Melo, Rosivaldo dos Santos Silva, Vera Lúcia de Souza Costa, Adamastor Machado Pinto, Amílson Santos Borges, Antonia Souza de Araújo, Antonio Gildo de Souza Júnior, Antonio Luiz Correa da Silva, Antonio Sales Sampalo, Boanerges Moraes da Silva, Carlos Alberto Santiago, Claudino Francisco da Costa Vieira, Cláudio Ronaldo Miranda do Nascimento, Domingos Moreira, Francilene Maria dos Santos Nascimento, José Moreira da Silva, João Pereira, Manoel Maria de Oliveira Cunha, Marly Maria Pereira Paixão, Maria Izabel Ferreira Ribeiro, Mário de Nazaré Souza de Oliveira, Miguel Leal, Moacir Jorge Gomes Lima, Odir Francisco Chagas da Silva, Raimundo Carlos Rodrigues Lopes, Rosa de Fátima Nunes dos Reis, Rosângela de Jesus da Fonseca, Sandra Maria Carvalho Lima, Teima Maria Alves Gonçalves, Vera Lúcia Gomes de Sousa, Antonio Carlos Lima Machado, Helena Maria Rodrigues do Rosário, Ivanilda Monteiro de Andrade, Jorge Barros de Souza, Josival Lisboa Fonseca, Lucilea Vieira, Maria Cilene Barros, Moacir Paulo dos Santos Júnior, Paulo Sérgio Mourão Carneiro, Ricardo Augusto Pimentel Fernandes, Rossell do Socorro de Carvalho Salmos, Simone Cristina Oliveira de Carvalho, Raimundo Siqueira da Costa, Angélica de Jesus Gama Castro, Antonio Maria dos Santos Sousa, Antonio Oliveira de Lima, Cristiane Massud Batalha, Ellete de Souza Galvão, Gerrá Gomes dos Santos, Hermermar Maciel Barros, Irene Cardoso Monteiro, João Francisco dos Santos, José Antonio da Costa Souza, Joselino Carvalho Costa, Leonita de Sousa Menezes, Manoel Francisco de Oliveira, Maria de Fátima Cruz do Rosário, Maria de Nazaré Gonçalves da

Ataide, Maria dos Santos Pinheiro, Maria Sandra dos Santos Gomes, Messia dos Santos Silva, Pedro Carlos Coelho Ferreira, Ronaldo Seabra Vitelli, Rozana Suell Costa da Silva, Tânia Maria Rebelo da Costa, Waldenice Tamasso Silva, Wilson Paulo Caldas Almeida, José Afonso Costa Nunes, Luiz Augusto Martins Santos, Aivalisia Ribeiro Campos, Deuzarina Costa Martins, Edvaldo Souza e Silva, Francivaldo Lima da Silva, Heloísa Helena Evanovitch de Souza, Jimena Felipe Beltrão, José Estácio de Brito, José Pedro Azevedo Santos, Júlio César Miranda de Oliveira, Lucimão Oliveira, Lucivaldo da Silva Corpes, Márcia Cristina Pereira de Barros, Maria Matos Nazaré, Marilba Lôbo Ferreira, Maria de Fátima Martins de Sales, Maria do Socorro de Sousa Bizarri, Núbia Cristina Lima Oliveira, Raimunda de Nazareth Carvalho Amorim, Raimunda Palva, Raimundo Cesário da Silva, Tanha Ruth Farias Siqueira, Orclina Lopes de Silva, Ana Regina de Miranda Rodrigues, Araceli Pereira Moura, Carlos Alberto do Carmo Barros, Carlos Alberto Jardim Sousa, Deuzarina Agular dos Reis, Edilberto Guimarães Brito, Francisco de Assis Neves Coelho, Francisco de Assis de Souza Mazzini, Geozimar Gomes dos Santos, José Antonio da Silva Bala, Luiz Corrêa Canto, Marcelo da Silva Ramos, Maria Dinalir Sousa de Oliveira, Maria do Rosário dos Reis Padilha, Maria do Socorro da Silva Neves, Nelson José Aviz da Silva, Pedro Paulo Lemos de Souza, Pedro Paulo Oliveira de Lima, Raimundo Barros, Romário Miranda de Sousa, Ronaldo Ferreira da Conceição, Rosângelo do Socorro Conceição de Moraes, Retenê Araújo da Luz, Sandra Freitas Costa, Solange Corecha dos Santos, Sônia Gorell Nunes da Conceição, Talclrema dos Santos Vilhena, José Maria de

Souza Luz, Alex Nazareno Souza, Antonio Carlos Santos Cristo, Carlos Alberto Ferreira da Silva, Charles Jorge da Silva Bastos, Cláudio Sérgio da Silva Guimarães, Duicides Silva do Espírito Santo, Edlêno Barros Sousa, Edineia Raimunda Queiroz Alves, José Arimateia Ferreira de Mira, Júlia Graça Oliveira da Mota, Lourença Soares da Silva, Luiz Otávio Alves da Silva, Márcia Queiroz Pereira, Margarete Oliveira da Silva, Pedro Alcantara Fernandes dos Santos, Raimundo Jesus Soares de Souza, Rosângela de Nazaré Pereira da Silva, Rosalinda Teixeira de Carvalho, Ronaldo Cavalcante Alves, Ruth Gonçalves Barros, Simão Antonio Mendonça de Oliveira, Jari Augusto Miranda Neves, Maximino Palheta Monteiro Neto, Rosália da Silva Souza, Ana Silvana Negrão da Costa, Ester Alves Pereira, Jorge Luiz Nunes dos Santos, José Cláudio Oliveira Trindade, Mauro Jean Sant'Ana Döllinger, Naia Regia da Conceição Sarmento da Costa, Maria Raimunda Tavares Gomes, Ricardo Lúcio Domont Costa, Roberto Brito Fonseca Júnior, e Wanderley Oliveira do Nascimento.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos Dezesseis (16) dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 2ª Zona, este datilografar e subcrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz Eleitoral da 2ª Zona.

(G. Reg. nº 3451)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

RESOLUÇÃO Nº 25/83.

Constitui Comissão Especial para o fim que especifica. A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos do Requerimento nº 2.777/83 aprovado em reunião Plenária de 21/11/83, Comissão Especial, integrada pelos Senhores Deputados Romero Ximenes, Gabriel Guerreiro e Aldebaro Klautau, para, no prazo de 10 (dez) dias, visitarem o Senhor Secretário de Estado de Educação a fim de obterem explicações sobre os critérios que estão sendo utilizados pela SEDUC para procederem transferências e demissões de professores no interior do Estado, em especial no Município de Marapanim.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Palácio "Cabanagem", em Belém, 30 de novembro de 1983.

Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3585)

PORTARIA Nº 244/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Rosalina Freitas da Silva, ocupante do cargo de "Assistente de Plenário", de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para acompanhar o tratamento de saúde de seu filho, de conformidade com o art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 17.10.83 a 31.10.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de Novembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

PORTARIA Nº 245/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o parágrafo 1º do art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) doze (12) semanas de licença repouso à servidora Rubenice Nunes Sampaio, ocupante das funções de "Telefonista" do Quadro Especial da Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), no período de 07.11.83 a 04.02.84.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de Novembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3584)

PORTARIA Nº 246/83

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Raimunda Amélia Serra Coelho, ocupante do cargo de "Táquigrafo Legislativo", de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), no período de 07.11 a 06.12.83.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1983.

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 3584)

SEÇÃO INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPAIEP
BALANÇO FINANCEIRO

OUTUBRO / 83

RECEITA	DESPESA
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
Contribuições e Taxas	Despesas de Custeio
Outras Receitas Patrimoniais	Serviços de Terceiros e Encargos
	Outros Serviços e Encargos
	Transferências Correntes
	Transferências a Pessoas
	Pensionistas
	DESPESAS DE CAPITAL
	Inversões Financeiras
	Concessão de Empréstimos
	SUB-TOTAL
	SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS
	- Banco
	- Caixa
	- Caixa Econom. Federal do Pará
	- Poupança BANPARÁ
	- Overnight BANPARÁ
	TOTAL
	SUB-TOTAL
	TOTAL

RECEITA

4.712.027,54

1.783.962,60

350.264,00

5.175.904,60

57.495,00

207.650,00

265.145,00

10.153.077,14

2.170.769,00

12.323.846,14

39.907.371,02

52.231.217,21

52.231.217,21

52.231.217,21

TOTAL

52.231.217,21

DESPESA

1.237.227,95

72.244,80

1.235.631,82

37.062.476,44

6.108.841,22

45.806.442,21

52.231.217,21

52.231.217,21

SUB-TOTAL

52.231.217,21

TOTAL

52.231.217,21

RECEITAS CORRENTES

Contribuições e Taxas

Outras Receitas Patrimoniais

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Serviços de Terceiros e Encargos

Outros Serviços e Encargos

Transferências Correntes

Transferências a Pessoas

Pensionistas

DESPESAS DE CAPITAL

Inversões Financeiras

Concessão de Empréstimos

SUB-TOTAL

SALDO PARA O PRÓXIMO MÊS

- Banco

- Caixa

- Caixa Econom. Federal do Pará

- Poupança BANPARÁ

- Overnight BANPARÁ

TOTAL

SUB-TOTAL

TOTAL

RECEITA

DESPESA

TOTAL

INFORMAÇÕES

RECEITA E DESPESA

FORMADO DA RECEITA E DESPESA

SEPARADAMENTE EM CR\$52.231.217,21 (CINCOENTA E DOIS MILHÕES,

NESTE INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA, E VINTE E HUM CENTAVOS), LEVANTADO DE ACÓRDO COM A DOCUMENTAÇÃO CONTABILIZADA

LEVANTADO AO ÚNICO DO ART. 4.º DA LEI ESTADUAL Nº 4.797 DE 18.10.78.

Instituto de Previdência - IPAIEP

Dep. Aldebaro Klautau

Tesoureiro

Instituto de Previdência - IPAIEP

Dep. Aldebaro Klautau

Tesoureiro

INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DO PARÁ

SEÇÃO DE OBRAS DO PARÁ